



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Araisos	3
Prefeitura Municipal de Arame	17
Prefeitura Municipal de Bacabeira	20
Prefeitura Municipal de Balsas	21
Prefeitura Municipal de Brejo	23
Prefeitura Municipal de Carolina	24
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	24
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	25
Prefeitura Municipal de Governador Archer	26
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	28
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	28
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	29
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	35
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	35
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	40
Prefeitura Municipal de Sítio Novo	41
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	41
Prefeitura Municipal de Tuntum	42
Prefeitura Municipal de Tutóia	45

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Anapurus**PORTARIA**

PORTARIA Nº 001/2017. Defere a Concessão de Renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (APAE). A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fundamento às atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 356 / 2017: RESOLVE: Art. 1º Deferir a concessão de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Anapurus, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.667.431/0001-22, tendo como sua representante legal e Presidente a Sr.ª Eloisa Maria Ferreira de Sousa, por atenderem os requisitos legais constantes na lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U, nos termos do art. 5º do DECRETO Nº 8.242 de 23 de maio de 2014. Parágrafo único. A renovação tem validade pelo período de 26 de junho de 2017 a 26 de junho de 2020. Art. 2º A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Anapurus - MA. Em 26 de junho de 2017. Lucélia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018. DECORRENTE: PREGÃO Nº 005/2018-SRP/PMA.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS.EMPRESA: INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME**.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.VALOR INICIAL DA ARP: **R\$ 280.390,90 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e um reais e vinte centavos)**. 1º ADITIVO VALOR: R\$ **46.148,00** (Quarenta e seis mil trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA INICIAL DA ARP: 16 de Fevereiro de 2018 a 16 de Fevereiro de 2019. 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DA ARP APÓS 1º Aditivo: Inalterada. DATA DO ADITIVO: 20 de Março de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2018. PROC. ADM. Nº 15010921/2018 -PMA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. CONTRATADA(O): R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS, oriundo do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 005/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 0209 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 20 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Araiões**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, LIVROS DIDÁTICOS****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto à contratação da empresa **A. E. F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE EPP)**, para o fornecimento de livros didáticos para serem utilizados pelos alunos matriculados na Educação Infantil da rede municipal de ensino, para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), e em razão se ser fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, inciso I e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Araiões(MA), 07 de maio de 2018.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.03/2018**ATA DE SRP**

Ata de Registro de Preços nº 009.03/2018.

Pregão Presencial nº 008/2018/SRP - PMA/MA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA).

Aos **vinte e seis** dias do mês de **março** do ano de dois mil e dezoito, 26/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), por meio de seu(a) representante legal, Senhor Prefeito, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.115.912, SESP-PA e CPF nº 055.335.202-44, residente e domiciliado no município de ARAIOSES-MA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, do Decreto Federal nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no Pregão para Registro de Preços nº 008/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.02/2018. O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 008/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preço(s) para posterior e oportuna (**FUTURA E EVENTUAL**) aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades do município de Araiões(MA), a ser(em) entregue(s) em sua totalidade ou parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre o(s) preço(s) do(s) produto(s).

1.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionado no Anexo, sob especificações e solicitações.

<!--[!supportLists]1.1.1. [endif-->O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto/produto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do(s) item(ns) e, ainda, indicações constantes das relações do Anexo I do edital, com a seguinte descrição:

LOTE I - MATERIAL ELETRICO / ELETRÔNICO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
<!--[!supportLists]1 [endif-->	700	unid.	base para relé fotocélula	4,41	3.087,00
	500	unid.	bocal de plástico com rabicho	1,39	695,00
	800	unid.	bocal de louça e-27	1,08	864,00
	50	unid.	caixa monofásica acrílica	33,18	1.659,00
	200	unid.	caixa de distribuição p/04 circuitos	12,29	2.458,00
	300	unid.	caixa de distribuição p/06/08 circuitos	19,00	5.700,00
	50	unid.	caixa de distribuição p/12/16 circuitos	43,48	2.174,00
	800	unid.	caixa plástica 4x2	1,08	864,00
	30	unid.	caixa trifásica acrílica	103,04	3.091,20
<!--[!supportLists]10 [endif-->	500	Par	cleats monofásico	0,27	135,00
<!--[!supportLists]11 [endif-->	500	Par	cleats trifásico	0,55	275,00
<!--[!supportLists]12 [endif-->	500	Mt	cabo pp flex. 2x2,5mm	2,62	1.310,00
<!--[!supportLists]13 [endif-->	1.000	Mt	cabo pp flex. 2x4mm	4,14	4.140,00
	200	unid.	disjuntor monofásico de 16 A	4,65	930,00
	200	unid.	disjuntor monofásico de 20 A	4,65	930,00
	200	unid.	disjuntor monofásico de 32 A	4,65	930,00
	100	unid.	disjuntor trifásico de 50 A	32,23	3.223,00
	50	unid.	disjuntor trifásico de 100 A	93,24	4.662,00
<!--[!supportLists]19 [endif-->	50	unid.	extensão de 05 m compacta	8,54	427,00
	100	Peça	fio sólido de 1,5mm	67,20	6.720,00
	100	Peça	fio sólido de 2,5mm(12)	109,20	10.920,00
	100	Peça	fio sólido de 06mm(08)	253,40	25.340,00
	100	Peça	fio sólido de 04mm(10)	164,00	16.400,00
<!--[!supportLists]24 [endif-->	100	Peça	fio torcido de 2x0,75mm	75,00	7.500,00
	100	Peça	fio torcido de 2x2,5mm	209,00	20.900,00
	200	unid.	relé fotocélula sem base 1000w	12,17	2.434,00
	100	unid.	fita isolante de alta fusão de 19x05m.	6,40	640,00
	100	unid.	fita isolante de alta fusão de 10m.	9,94	994,00
	200	unid.	fita isolante comum 19x05m	1,23	246,00
	100	unid.	haste de aterramento 1,50m	16,45	1.645,00
	60	unid.	haste de aterramento 2,40m	22,23	1.333,80
	200	unid.	interruptor de 01 sessão	2,62	524,00
	200	unid.	interruptor de 02 sessões	4,02	804,00
	200	unid.	interruptor de 03 sessões	5,19	1.038,00
<!--[!supportLists]35 [endif-->	200	unid.	interruptor de 01 sessão com tomada	3,91	782,00
	100	unid.	interruptor de 02 sessões com tomada	5,54	554,00
	200	unid.	interruptor pera	2,62	524,00
<!--[!supportLists]38 [endif-->	300	unid.	lâmpada fluorescente de 20w	5,82	1.746,00
	400	unid.	lâmpada fluorescente de 40w	5,82	2.328,00

<!--[!supportLists]40 [endif-->	500	unid.	lâmpada LED de 06w	7,00	3.500,00
<!--[!supportLists]41 [endif-->	500	unid.	lâmpada LED de 09w	7,36	3.680,00
<!--[!supportLists]42 [endif-->	400	unid.	lâmpada LED de 12w	13,85	5.540,00
<!--[!supportLists]43 [endif-->	300	unid.	lâmpada LED de 25w	48,94	14.682,00
<!--[!supportLists]44 [endif-->	200	unid.	lâmpada eletrônica de 3U 15w	6,97	1.394,00
<!--[!supportLists]45 [endif-->	200	unid.	lâmpada eletrônica de 3U 20w	8,39	1.678,00
<!--[!supportLists]46 [endif-->	250	unid.	lâmpada eletrônica de 3U 25w	9,78	2.445,00
	300	unid.	lâmpada eletrônica de 4U 30w	15,12	4.536,00
	100	unid.	luminária de emergência	18,05	1.805,00
<!--[!supportLists]49 [endif-->	300	unid.	Plafon (bocal decor. branco)	2,94	882,00
	100	unid.	pontaleta monofásico p/ entrada de energia (prumo 750G)	150,00	15.000,00
	100	unid.	roldana louça monofásica	5,03	503,00
	600	unid.	start de 20/40w	2,94	1.764,00
	300	unid.	tomada 1 sessão, novo padrão	2,62	786,00
	100	unid.	tomada Pad. 20ASB (computador)	2,80	280,00
	50	unid.	protetor de tomada, novo padrão	1,18	59,00
	100	unid.	tê elétrico (plug)	5,39	539,00
			Valor Total do Lote I		R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

1.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o(s) preço(s) registrado(s) que compreende o valor de cada item componente do lote.

1.3 - Registro de Preços do objeto em epígrafe poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município de Araiões(MA), nos termos dos Anexos deste edital.

1.4. O fornecimento dos Materiais de Construção objeto da licitação Pregão nº 008/2018, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a empresa(s) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, proceder(em) o fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição(ões) do Anexo I.

1.5. Todos os ônus decorrentes de substituição do(s) objeto(s)/produto(s) fornecido(s) deverá(ão) ser realizada(s) às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante, e deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado - solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1.6. Liberação formal do gerenciador da Ata de Registro de Preços, para as unidades - órgãos e entes solicitante, deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo o(s) valor(es) ser(em) acrescido(s) em relação ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas.

1.8. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/entrega do objeto desta Ata.

1.9. A administração municipal não se obriga a firmar as contratação(ões) que poderá(ão) advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. O(s) preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços pode(m)

ser impugnado(s) por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

1.11. Para os efeitos legais necessários o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Araiões(MA).

1.12. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar o(s) preço(s).

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15. A recusa injustificada da licitante classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento/entrega nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.15. A contratação com a(s) registrada(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

1.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

<!--[if !supportLists]2. [endif]-->**DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

2.1 - Da Solicitação:

2.1.1 - Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do bem que pretende locar, com quantidade, preço unitário, preço total, preço do item e prazo de fornecimento/entrega e referência da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

2.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

2.3 - Do Fornecimento/entrega:

2.2.1 - De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital,

fornecerá/entregará o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araiões(MA).

4. DO(S) PREÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), especificação(ões), quantidade(s), empresa(s) e representante legal encontra(m)-se enunciado(s) nesta Ata, de acordo com o Termo de Referência do edital vinculado.

5. DO PRODUTO:

5.1. O objeto a ser fornecido/entregue deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital da Presencial nº 008/2018 - SRP/PMA-MA.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) detentora(s), terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto 7.892/2013):

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta/indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Araiões(MA) que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/entrega decorrente de adesão os órgãos e entidades administração pública municipal de Araiões(MA), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na

totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira locação ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante administração indireta/direta pública municipal de Araisos(MA), deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento/entrega dos Materiais de construção ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com a Contratante, inclusive quanto ao(s) parcelamento(s), mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor responsável e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida(s).

8.5. A Contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da Contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

8.6. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento/entrega estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE

NOTA DE EMPENHO:

9.1. A(s) solicitação(ões) de fornecimento e emissão de empenho será(ão) efetuada(s) pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para fornecimento e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada órgão/ente.

10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da respectiva Secretaria.

11.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11.3. Será de responsabilidade da concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araisos(MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no 8.666/93, e especificamente no edital que vincula esta Ata.

2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando

os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1. - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

2.2. - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

3 - ADVERTÊNCIA

3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Araioses(MA) pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente

responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araioses(MA), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araioses ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada a licitante ou Contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) não demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araioses(MA), em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

e) apresentarem à Prefeitura ou ao órgão solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta seção, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o órgão solicitante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a

Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos Materiais de construção quando requisitado(s) no prazo estabelecido no edital.

14 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) não será(ão) reajustado(s), ressalvado(s), entretanto, a possibilidade de revisão do(s) preço(s) vigente(s) conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do(s) produto(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4. Durante a vigência da Ata, o(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) permanecer compatível(is) com o(s) preço(s) de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores de mercado observará a classificação original.

15.2.4 Quando os preços de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar o(s) demais fornecedor(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. O(s) preço(s) registrado(s) se apresentar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

16.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.4. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Araioses(MA) qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A solicitação da detentora para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O compromisso de locação de veículos só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s), nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, tem caráter de orientar (preço máximo).

17.3. O(s) pedido(s) à(s) detentora(s) da Ata deverá(ão) ser efetuado(s) através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade

requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6. O(s) preço(s) a ser(em) pago(a) pela Contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto (material de construção), ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto(s)/produto(s), conforme definido na sua proposta e aceito pelo Senhor Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o foro da cidade de Araioses(MA), observadas as disposições constantes do § 6º do art. 32, da Lei nº 8666/93.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA

Empresa

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.04/2018

Ata de Registro de Preços nº 010.04/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/SRP - PMA/MA.**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA).**

Aos **treze** dias do mês de **Abril** do ano de dois mil e dezoito, 13/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araioeses(MA), por meio de seu(a) representante legal, Senhor Prefeito, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.115.912, SESP-PA e CPF nº 055.335.202-44, residente e domiciliado no município de ARAIOSES-MA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, do Decreto Federal nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no Pregão para Registro de Preços nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.03/2018. O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preço(s) para posterior e oportuna (**FUTURA E EVENTUAL**) aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades do município de Araioeses(MA), a ser(em) entregue(s) em sua totalidade ou parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre o(s) preço(s) do(s) produto(s).

1.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionado no Anexo, sob especificações e solicitações.

<!--[if !supportLists]1.1.1. [endif-->O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto/produto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do(s) item(ns) e, ainda, indicações constantes das relações do Anexo I do edital, com a seguinte descrição:

LOTE I - FERRAMENTAS / ACESSÓRIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
	10	unid.	alicate universal 8, alta tensão 1000w	20,84	208,40
<!--[if !supportLists]2 [endif-->	50	unid.	adesivo para junta de motor 73g	8,05	402,50
<!--[if !supportLists]3 [endif-->	120	unid.	abraçadeira metálica 25mm	1,05	126,00

<!--[if !supportLists]4 [endif-->	120	unid.	abraçadeira metálica 32mm	1,90	228,00
<!--[if !supportLists]5 [endif-->	100	unid.	broca para metal 15/16	7,58	758,00
<!--[if !supportLists]6 [endif-->	100	unid.	broca para metal 17/64	9,49	949,00
<!--[if !supportLists]7 [endif-->	100	unid.	broca para metal 5/16	6,16	616,00
<!--[if !supportLists]8 [endif-->	100	unid.	broca para metal 13/64	6,16	616,00
<!--[if !supportLists]9 [endif-->	100	unid.	broca para concreto 06mm	5,70	570,00
<!--[if !supportLists]10 [endif-->	100	unid.	broca para concreto 08mm	5,70	570,00
<!--[if !supportLists]11 [endif-->	100	unid.	broca para concreto 10x210mm	10,43	1.043,00
<!--[if !supportLists]12 [endif-->	100	unid.	broca para concreto 12x210mm	12,32	1.232,00
<!--[if !supportLists]13 [endif-->	100	Par	bota de borracha cano longo nº 40	37,90	3.790,00
<!--[if !supportLists]14 [endif-->	02	Par	bota de couro com cadarço preta (eletricista)	132,65	265,30
<!--[if !supportLists]15 [endif-->	100	unid.	cadeado 25mm	9,49	949,00
<!--[if !supportLists]16 [endif-->	100	unid.	cadeado 30mm	10,43	1.043,00
<!--[if !supportLists]17 [endif-->	100	unid.	cadeado 40mm	20,85	2.085,00
<!--[if !supportLists]18 [endif-->	50	unid.	cadeado 60mm	40,74	2.037,00
	30	unid.	carro de mão galvanizado	118,43	3.552,90
	10	unid.	chave teste 100-500V (elétrica)	6,63	66,30
	05	unid.	chave de grife 10"	23,68	118,40
	100	unid.	enxada 2,5" sem cabo	30,32	3.032,00
<!--[if !supportLists]23 [endif-->	100	unid.	Cabo p/ enxada 1,5mt	6,63	663,00
	70	unid.	facão p/ mato 18"	21,79	1.525,30
	50	unid.	foice roçadeira	15,16	758,00
	10	unid.	marreta 1,5 Kg. c/ cabo	21,31	213,10
	20	unid.	martelo unha 25mm, com cabo de madeira	21,79	435,80
<!--[if !supportLists]28 [endif-->	100	unid.	pá de bico com cabo de madeira nº 3	20,84	2.084,00
	300	unid.	serra manual bimetálica flexível, 18	5,21	1.563,00
Valor Total do Lote I				R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)	

LOTE II - MATERIAL HIDROSANITÁRIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
<!--[if !supportLists]1 [endif-->	300	unid.	adaptador de pvc LR de 25mmx3/4	0,72	216,00
	300	unid.	adaptador de pvc LR de 40mmx1 1/4	3,39	1.017,00
	300	unid.	adesivo plástico para tubos de pvc, 17g.	2,42	726,00
<!--[if !supportLists]4 [endif-->	200	unid.	adesivo plástico para tubos de pvc, 75g.	3,88	776,00
<!--[if !supportLists]5 [endif-->	200	unid.	adap. Flange c/ borracha 20x1/2	3,88	776,00
<!--[if !supportLists]6 [endif-->	200	unid.	adap. Flange c/ borracha 25x3/4	5,82	1.164,00
<!--[if !supportLists]7 [endif-->	200	unid.	adap. Flange c/ borracha 32x1	8,73	1.746,00
<!--[if !supportLists]8 [endif-->	100	unid.	adap. Flange c/ borracha 40x1 1/4	10,67	1.067,00
<!--[if !supportLists]9 [endif-->	100	unid.	adap. Flange c/ borracha 50x1 1/2	12,12	1.212,00
<!--[if !supportLists]10 [endif-->	100	unid.	adap. Flange c/ borracha 60x2	19,40	1.940,00
<!--[if !supportLists]11 [endif-->	200	unid.	assento sanitário branco	19,40	3.880,00
	100	unid.	chuveiro pvc de 20mm	5,33	533,00
	100	unid.	caixa descarga s/ engate	23,28	2.328,00
<!--[if !supportLists]14 [endif-->	100	unid.	engate 40cm flexível	2,91	291,00
<!--[if !supportLists]15 [endif-->	100	unid.	espude	2,91	291,00
<!--[if !supportLists]16 [endif-->	800	unid.	Joelho pvc sold. de 20mm LL	0,38	304,00
	800	unid.	joelho pvc sold. de 25mm LL	0,77	616,00
	500	unid.	joelho pvc sold. de 40mm LL	2,17	1.085,00
	300	unid.	joelho pvc sold. de 50mm LL	2,91	873,00
	300	unid.	joelho pvc sold. de 60mm	11,64	3.492,00
	160	unid.	joelho pvc sold. latão 20x1/2	4,36	697,60
	400	unid.	joelho sold. 20x1/2 LR	1,21	484,00
	500	unid.	joelho pvc esq. 40mm	1,21	605,00
	500	unid.	joelho pvc sold. 32mm LL	1,44	720,00

<!--[if !supportLists] 25 [endif]-->	30	unid.	lavatório de louça p/ banheiro	58,21	1.746,30
<!--[if !supportLists] 26 [endif]-->	200	unid.	lavatório de pvc p/ banheiro 36x26 branco	15,52	3.104,00
	100	unid.	luva de pvc sold. latão 20mm	4,85	485,00
<!--[if !supportLists] 28 [endif]-->	200	unid.	luva união pvc sold. 25mm	4,85	970,00
	100	unid.	luva união pvc sold. 32mm	7,76	776,00
	500	unid.	luva pvc sold. 20mm LL	0,38	190,00
<!--[if !supportLists] 31 [endif]-->	400	unid.	luva pvc sold. 25mm LL	0,76	304,00
	400	unid.	luva pvc sold. 32mm LL	1,16	464,00
	500	unid.	luva pvc sold. 40mm LL	1,94	970,00
<!--[if !supportLists] 34 [endif]-->	300	unid.	luva pvc sold. 50mm LL	2,91	873,00
<!--[if !supportLists] 35 [endif]-->	20	unid.	mangueira de borracha p/ jardim 30m 1/2"	33,96	679,20
<!--[if !supportLists] 36 [endif]-->	700	Mt	mangueira sunfix 3/4x20mm	2,91	2.037,00
<!--[if !supportLists] 37 [endif]-->	500	unid.	nipel pvc de 1/2	0,72	360,00
<!--[if !supportLists] 38 [endif]-->	100	unid.	nipel pvc de 3/4	2,42	242,00
	100	unid.	plia de Fibra p/ cozinha, 1,00x0,50m.	58,21	5.821,00
	300	unid.	registro pvc de esfera 20mm	4,85	1.455,00
	200	unid.	registro pvc de esfera 25mm	19,40	3.880,00
	200	unid.	registro pvc de esfera 32mm	13,58	2.716,00
	100	unid.	registro pvc de esfera 40mm	19,40	1.940,00
	100	unid.	registro pvc de esfera 50mm	20,37	2.037,00
<!--[if !supportLists] 45 [endif]-->	300	unid.	tê de pvc 20mm LL	0,72	216,00
<!--[if !supportLists] 46 [endif]-->	200	unid.	tê de pvc 25mm LL	0,97	194,00
<!--[if !supportLists] 47 [endif]-->	400	unid.	torneira de pvc longa de 1/2 15cm	4,36	1.744,00
<!--[if !supportLists] 48 [endif]-->	400	unid.	torneira de pvc curta de 1/2	3,88	1.552,00
<!--[if !supportLists] 49 [endif]-->	300	unid.	tap's pvc liso de 20mm	0,48	144,00
<!--[if !supportLists] 50 [endif]-->	300	unid.	tap's pvc liso de 25mm	0,48	144,00
<!--[if !supportLists] 51 [endif]-->	200	unid.	tap's pvc liso de 32mm	0,97	194,00
<!--[if !supportLists] 52 [endif]-->	100	unid.	tubo p/ caixa de descarga	9,70	970,00
<!--[if !supportLists] 53 [endif]-->	500	unid.	tubo pvc soldável de 20mm	8,73	4.365,00
<!--[if !supportLists] 54 [endif]-->	300	unid.	tudo pvc soldável 32mm	21,34	6.402,00
<!--[if !supportLists] 55 [endif]-->	400	unid.	tudo pvc esg. 40mm	21,34	8.536,00
<!--[if !supportLists] 56 [endif]-->	300	unid.	tudo pvc esg. 50mm	29,10	8.730,00
<!--[if !supportLists] 57 [endif]-->	200	unid.	tudo pvc esg. 100mm	43,66	8.732,00
<!--[if !supportLists] 58 [endif]-->	100	unid.	vaso sanitário branco	101,88	10.188,00
Valor Total do Lote II				R\$ 110.000,10 (cento e dez mil e dez centavos)	

1.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o(s) preço(s) registrado(s) que compreende o valor de cada item componente do lote.

1.3 - Registro de Preços do objeto em epígrafe poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município de Araiões(MA), nos termos dos Anexos deste edital.

1.4. O fornecimento dos Materiais de Construção objeto da licitação Pregão nº 010/2018, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a empresa(s) E. C. DOS SANTOS COMERCIO-ME proceder(em) o fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição(ões) do Anexo I.

1.5. Todos os ônus decorrentes de substituição do(s) objeto(s)/produto(s) fornecido(s) deverá(ão) ser realizada(s) às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante, e deverá(ão) ser

realizada(s) no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado - solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1.6. Liberação formal do gerenciador da Ata de Registro de Preços, para as unidades - órgãos e entes solicitante, deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo o(s) valor(es) ser(em) acrescido(s) em relação ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas.

1.8. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/entrega do objeto desta Ata.

1.9. A administração municipal não se obriga a firmar as contratação(ões) que poderá(ão) advir do Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. O(s) preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços pode(m) ser impugnado(s) por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

1.11. Para os efeitos legais necessários o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Araiões(MA).

1.12. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar o(s) preço(s).

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15. A recusa injustificada da licitante classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento/entrega nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.15. A contratação com a(s) registrada(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

1.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

<!--[if !supportLists]2. [endif]--> **DA SOLICITAÇÃO E DO**

FORNECIMENTO:**2.1 - Da Solicitação:**

2.1.1 - Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do bem que pretende locar, com quantidade, preço unitário, preço total, preço do item e prazo de fornecimento/entrega e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

2.2. Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

2.3 - D o Fornecimento/entrega:

2.2.1 - De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, fornecerá/entregará o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araiões(MA).

4. DO(S) PREÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), especificação(ões), quantidade(s), empresa(s) e representante legal encontra(m)-se enunciado(s) nesta Ata, de acordo com o Termo de Referência do edital vinculado.

5. DO PRODUTO:

5.1. O objeto a ser fornecido/entregue deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital da Presencial nº 010/2018 - SRP/PMA-MA.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) detentora(s), terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto 7.892/2013):

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta/indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Araiões(MA) que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/entrega decorrente de adesão os órgãos e entidades administração pública municipal de Araiões(MA), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira locação ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante administração indireta/direta pública municipal de Araiões(MA), deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento/entrega dos Materiais de construção ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com a Contratante, inclusive quanto ao(s) parcelamento(s), mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor responsável e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o

seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida(s).

8.5. A Contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da Contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

8.6. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento/entrega estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. A(s) solicitação(ões) de fornecimento e emissão de empenho será(ão) efetuada(s) pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para fornecimento e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada órgão/ente.

10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da respectiva Secretaria.

11.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11.3. Será de responsabilidade da concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do

presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araióses(MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no 8.666/93, e especificamente no edital que vincula esta Ata.

2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1. - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

2.2. - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

3 - ADVERTÊNCIA

3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução

contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Araiões(MA) pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araiões(MA), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araiões ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada a licitante ou Contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

<!--[if !supportLists]c) [endif]-->demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araiões(MA), em virtude de atos ilícitos praticados;

<!--[if !supportLists]d) [endif]-->reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

<!--[if !supportLists]e) [endif]-->apresentarem à Prefeitura ou ao órgão solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

<!--[if !supportLists]f) [endif]-->praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta seção, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o órgão solicitante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos Materiais de construção quando requisitado(s) no prazo estabelecido no edital.

14 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) não será(ão) reajustado(s), ressalvado(s), entretanto, a possibilidade de revisão do(s) preço(s) vigente(s) conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do(s) produto(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4. Durante a vigência da Ata, o(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) permanecer compatível(is) com o(s) preço(s) de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.4 Quando os preços de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar o(s) demais fornecedor(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. O(s) preço(s) registrado(s) se apresentar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

16.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.4. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Araiões(MA) qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A solicitação da detentora para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O compromisso de locação de veículos só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s), nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, tem caráter de orientar (preço máximo).

17.3. O(s) pedido(s) à(s) detentora(s) da Ata deverá(ão) ser efetuado(s) através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6. O(s) preço(s) a ser(em) pago(a) pela Contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto (material de construção), ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto(s)/produto(s), conforme definido na sua proposta e aceito pelo Senhor Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o foro da cidade de Araioses(MA), observadas as disposições constantes do § 6º do art. 32, da Lei nº 8666/93.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

E. C. dos Santos Comércio - ME

Empresa

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 012/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP/PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araioses - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2018, Processo Administrativo nº 032.03/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, trabalho e ação social, educação, e administração, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araioses(MA). Empresas vencedoras: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41; DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, "DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA", CNPJ nº 05.348.580/0001-26; M. L. BARBOSA SANTOS, CNPJ nº 63.426.472/0001-20; R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, "ÓTIMA DISTRIBUIDORA", CNPJ nº 05.577.401/0001-22; C. L. DA COSTA JÚNIOR EPP, "COMERCIAL SÃO LUCAS", CNPJ nº 01.619.143/0001-49, com seus respectivos valores por item:

ITENS	EMPRESAS/LICITANTES (Rodada de Lances)				
	Droga Rocha	Ótima Distrib.	Distrimed Comércio	M. L. Barbosa.	C. L. da Costa.
01 - Armário de Aço, 02 portas.				*500,00	
02 - Armário com 02 portas em MDF.				*630,00	
03 - Armário de aço tipo arquivo com 04 gavetas.			*435,00		
04 - Bebedouro / purificador refrigerado.	*620,00				
05 - Cadeira de escritório fixa, cor preta.					*143,00
06 - cadeira diretor com base giratória.					*530,00
07 - Cadeira de plástico sem braço, cor branca.					*36,72
08 - Cadeira de plástico com braço, cor branca.					*46,81
09 - Cadeira acolchoada, secretária fixa.					*140,00
10 - Carteira escolar adulta.					*182,58
11 - Carteira escolar infantil.					*185,00
12 - Campainhas para escola.	*175,00				
13 - Caixa térmica 24l.				*197,00	
14 - Cafeteira elétrica.				*140,00	
15 - Conjunto de mesa com 04 cadeiras em poliuretano.			*521,00		
16 - Condicionador de ar tipo split 9.000 btu's.				*1.387,00	
17 - Condicionador de ar tipo split 12.000 btu's.				*1.511,19	

18 - Estante em aço com 06 prateleiras.			*166,00		
19 - Escrivaninha com 02 gavetas, mdf.			*329,00		
20 - Fogão 04 bocas, chapa em aço, mesa inox.			*688,00		
21 - Freezer horizontal 222L.			*2.350,00		
22 - Freezer horizontal 305L.				*2.772,66	
23 - Freezer horizontal 439L.			*3.265,00		
24 - Fogão industrial 04 bocas.	*1.240,00				
25 - Fogão industrial 04 bocas, com forno.					*1.676,00
26 - Filtro de barro, cap. 10l, com 02 velas.				*69,00	
27 - Geladeira, capacidade 239L.				*1.590,00	
28 - Liquidificador 2,4L.				*195,00	
29 - Longarina - número de assentos: 03.				*350,00	
30 - Mesa de escritório c/ 02 gavetas - 120 x 60 x 75 em mdf 15mm.			*329,00		
31 - Mesa redonda de plástico, cor branco.	*90,00				
32 - Mesa para computador.					*308,00
33 - Mesa de plástico, medidas: 70 x 70 x 74.	*90,00				
34 - Mesa retangular de madeira com 04 cadeiras.	*286,00				
35 - Painel pressão 20L.				*579,00	
36 - TV led 50".				*3.719,00	
37 - Tenda para eventos e campanhas.				*310,00	
38 - Ventilador de parede 40cm de diâmetro.				*215,45	
39 - Ventiladores de parede 50 cm.				*238,50	
40 - Ventilador de teto - 04 pás ou mais.				*160,90	
41 - Autoclave 21 LD plus digital.				*3.306,11	
42 - Adipômetro científico leitura dir.	*620,00				
43 - Balança pediátrica antropométrica digital 15kg.			*623,00		
44 - Balança antropométrica digital 200kg adulto.	*1.104,90				
45 - Bobinas de gelo - rígido 500ml. Negociação direta com o pregoeiro*				*3,10	
46 - Bancada de aço para preparo de imunobiológico.				*753,00	
47 - Braçadeira esmaltada para injeção com colcha inox.			*131,00		
48 - Cesto de lixo infectante com pedal.					*92,90
49 - Cesto para lixo comum inox com pedal.					*88,51
50 - Cadeira lavável sem estofado.					*28,94
51 - Dispenser para papel toalha interfolhado.					*9,77
52 - Dispensa de parede para sabonete líquido 800ml.					*25,92
53 - Destiladora de água (uso odontológico).					*891,73
54 - Estetoscópio clínico duplo.					*9,77
55 - Aparelho de pressão aneróide incoterm.					*78,41
56 - Escada de dois degraus.			*78,00		
57 - Fitas métricas para nutricionista.				*6,39	
				*141,30	
58 - KIT de theraband.					
59 - KIT de macromodelo educativo para saúde bucal.			*359,00		
60 - KIT de macromodelo evolução da cárie. Negociação direta com o pregoeiro*			*359,00		
61 - Lixeira de poliuretano c/ pedal 50 litros.					*95,17
62 - Maca para exame clínico.			*427,00		
63 - Mesa auxiliar de aço 40x60x80 cm.			*101,00		
64 - Maca para exame ginecológico.			*727,00		
65 - Massagador portátil body 500.					*86,49

66 - Mesa de ferro para suportar a autoclave.			*140,00		
67 - Negatoscópio 1 corpo.				*269,00	
68 - Otoscópio md 2,5v, 5 especulo.				*418,00	
69 - Régua antropométrica infantil.				*59,50	
70 - Régua antropométrica adulto.				*119,00	
71 - Sonar doppler portátil. Negociação direta com o pregoeiro*				*702,00	
72 - Suporte para descartapak.					*11,78
73 - Suporte p/ coletor perfuro cortante 13lt.			*6,00		

Araioses - MA, 09 de Maio de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Arame

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 013/2018 de 02 de Janeiro 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00 hs (oito horas) do dia 23 de Maio de 2018, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) para atender as Secretarias do Município de Arame -MA., conforme especificações apresentadas no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARAME - MA, 10 de Maio de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO- PREGOEIRO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 013/2018 de 02 de Janeiro 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00 hs (oito horas) do dia 25 de Maio de 2018, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma

PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada em publicidades através de portal e edições de jornais periódicos para a efetivação de registros de avisos, portarias, decretos, leis e outras normativas pertinentes a Administração Geral do Município de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARAME - MA, 10 de Maio de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PREGOIEIRO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituído pela portaria nº 014/2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 11:00 hs (onze horas) do dia 28 de Maio de 2018, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, contratação de pessoa jurídica para reestruturação do Código Tributário do Município de Arame - MA., Conforme especificações do Termo de Referência. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARAME - MA, 10 de Maio de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CPL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 -TIPO: Maior Oferta - Execução Parcelada. OBJETO: PRESENCIAL, do tipo "MAIOR OFERTA", adotado a forma de EXECUÇÃO PARCELADA de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, o qual será processado de acordo com o que determina as supracitadas leis neste Edital e seus respectivos anexos. Objetivando a Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, do município de Arame- MA. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 com abertura marcada para o dia 11/05/2018 às 09: 00 horas, fica PRORROGADA para o dia 05 de Junho de 2018 às 09:00 horas a abertura do processo licitatório. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por

interesse de análise documental da Administração Pública. ARAME - MA, 10 de Maio de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO- PREGOIEIRO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018-SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes e para atender às Diversas Secretarias pertinentes ao Município de Arame MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: M EDIVAN OLIVEIRA DA COSTA- ME; C.N.P.J. nº 02.285.217/0001-10, com sede na, PRAÇA DA RODOVIÁRIA, Nº 33 BAIRRO CENTRO - ARAME - MA, Vencedora de todos os itens da licitação com proposta apresentada no valor de R\$1.868.904,50 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 15 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018-SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização para atender a demanda operacional das Secretarias do Município de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: T. T. T. DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME; C.N.P.J. nº 19.031.197/0001-54, com sede na, RUA SÃO PAULO, Nº33 BAIRRO MARANHÃO NOVO, Imperatriz MA, Vencedora dos itens: 011, 012, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 029,031, 032, 033, 034,035, 036, 041, 042, 043, 044, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 066,067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081 com proposta apresentada no valor de R\$ 1.325.436,61 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). E a Empresa: I R P DOS SANTOS EIRELLI - ME; C.N.P.J. nº 19.121.471/0001-86, com sede na RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, Nº105, MARANHÃO NOVO, Imperatriz MA, Vencedora dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 015, 016, 017, 018, 028, 030, 037, 038, 039, 040, 045, 046, 047, 048, 049, 064, 065 com proposta apresentada no valor de R\$ 819.689,69 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 16 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2017 - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018-SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais de Expedientes e Didáticos destinados as Secretarias do Município de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: T. T. T. DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME; C.N.P.J. nº 19.031.197/0001-54, com sede na, RUA SÃO PAULO, Nº33 BAIRRO MARANHÃO NOVO, Imperatriz MA, Vencedora dos itens: 003, 004, 005, 006, 007, 008, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 076, 077, 078, 079, 080, 086 proposta apresentada no valor de R\$ 1.442.939,70 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos). A empresa: I R P DOS SANTOS EIRELLI - ME; C.N.P.J. nº 19.121.471/0001-86, estabelecida à RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, Nº105, MARANHÃO NOVO, Imperatriz MA, Vencedora dos itens: 001,002, 009, 010, 011, 012, 013, 019, 024, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 053, 054, 055, 056, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 081, 082, 083, 083, 084, 085, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093 proposta apresentada no valor de R\$: 944.195,04 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e quatro centavos). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 16 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE vinculados à Secretaria de Educação do Município de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa, I R P DOS SANTOS EIRELLI - ME; C.N.P.J. nº 19.121.471/0001-86, estabelecida à RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, Nº105, MARANHÃO NOVO, Imperatriz MA, vencedora de todos os itens Licitados, com proposta apresentada no valor total de R\$1.065.517,00 (um milhão e sessenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 19 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2018 - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhões e máquinas pesadas, de interesse da Prefeitura Municipal de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa, CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DO MARANHÃO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 20.982.630/0001-16 estabelecida à RUA RIO BRANCO Nº 117,BAIRRO CENTRO - PRESIDENTE DUTRA, vencedora de todos os itens Licitados, com proposta apresentada no valor total de R\$3.582.600,00 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2018 - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para locação de veículos automotores, de interesse de diversas Secretarias da Prefeitura de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa, CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DO MARANHÃO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 20.982.630/0001-16 estabelecida à RUA RIO BRANCO Nº 117,BAIRRO CENTRO - PRESIDENTE DUTRA, vencedora de todos os itens Licitados, com proposta apresentada no valor total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2018 - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Água Mineral (Garrafão de 20 Litros) para atender a demanda operacional das secretarias Municipais da Prefeitura de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa, E. H. A. BARROS - ME; C.N.P.J. nº 17.444.889/0001-07 estabelecida à AVENIDA FRANCISCO GUARIN Nº 102 CENTRO ARAME - MA, vencedora de todos os itens Licitados, com proposta apresentada no valor total de R\$103.050,00 (cento e três mil

reais e cinquenta centavos). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 23 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0010/2018 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa, A. L. R. CORREIA - ME; C.N.P.J. nº 26.765.140/0001-44, estabelecida à RUA RIO BRANCO, Nº797, CENTRO, Arame MA, vencedora de todos os itens Licitados, com proposta apresentada no valor total de R\$180.792,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 23 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0011/2018 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de carne bovina para Diversas Secretarias do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa, LUCIAURA DE QUEIROZ SOUSA 05027752385; C.N.P.J. nº 26.333.340/0001-28, estabelecida à Rua do Comércio, Nº 237, CENTRO, Arame MA, vencedora do item Licitado, com proposta apresentada no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 23 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0011/2018 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais vinculados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e ao Hospital Municipal

de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa, B S P REGO - ME; C.N.P.J. nº 04.284.911/0001-49, estabelecida à RUA 107, Nº 11 - QUADRA 64, CONJ. MAIOBÃO, Paço do Lumiar MA, vencedora de todos os itens Licitados, com proposta apresentada no valor total de R\$ 296.506,00 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e seis reais). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 23 de Fevereiro de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 - SRP - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0012/2018 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para contratação de Micro Empreendedor Individual - MEI para a prestação de serviços junto ao site oficial do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa, ANGELA MARIA BARROS ALMEIDA 02881347371; C.N.P.J. nº 18.908.051/0001-81, estabelecida à rua 07 de setembro, centro, Arame MA, vencedora do item Licitado, com proposta apresentada no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 30 de Março de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

Prefeitura Municipal de Bacabeira

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, situada na Rua 10 de Novembro, S/Nº, Cidade Nova, C. E. P.: 65.143-000, Bacabeira - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 3.555/2000, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7892/13, alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018	Data/Hora de Abertura 29/05/2018 - 10h00min. Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de ampliação de Unidade Básica de Saúde para atender às necessidades do município de Bacabeira - MA.	

Bacabeira - MA, 07 de maio de 2018. Anny Kaira de Sousa Lima - Presidente da CPL

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Balsas

LEI Nº 1.361, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE BALSAS - MA LEI Nº 1.005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previsto nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono as seguintes alterações da Lei 1.005 de 27 dezembro de 2007.

Art. 1º. O art. 55 da Lei nº 1005, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 55. "Art. 55 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput do Art. 66-A, ou no caput ou § 1º, ambos do art. 66-B desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." (NR)

Art. 2º O art. 61 da Lei nº 1005, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"IV - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 55 o desta Lei.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço." (NR)

Art. 3º O art. 66 do Código Tributário Municipal passa a vigorar acrescido dos artigos 66-A e 66-B, acrescidos dos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º, na forma seguinte:

"Art. 66 A. A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

Art. 66 B. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."(NR)

Art. 4º Os itens e subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02 do Anexo I, Tabela I- Lista de Serviços, passam a vigorar com a seguinte redação:

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	5%
14.05 - Restauração, acondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%

Art. 5º O Anexo I, Tabela I - Lista de Serviços passa a vigorar com o acréscimo dos itens e subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05 com a seguinte redação:

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.362, 29 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA RURAL, AO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 01 (um) terreno, conforme memorial descritivo ao Estado do Maranhão, localizado na Associação São Cardoso Município de Balsas, com área de 100 m², com as seguintes dimensões e limites: Norte, mede 10,00m e limita-se com a Fábrica da Comunidade; Leste, mede 10,00m e limita-se com a Via Secundária; Sul, mede 10,00m e limita-se com a Assembleia de Deus; Oeste, mede 10,00m e limita-se com a Escola São Cardoso, está localizado dentro de um todo maior, de propriedade do Município de Balsas.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destina-se à perfuração de poço artesiano, para abastecimento de água potável na referida localidade.

Art. 3º Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.363, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal, situada no Assentamento São José, zona rural do Município de Balsas, ora denominada de Escola Municipal São José, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO TAVARES DE LYRA.

Art. 2º A placa indicativa do nome do referido logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.364, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2012, DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO, BEM COMO REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS COM O TERÇO CONSTITUCIONAL, AO OCUPANTES DO CARGO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.191, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Balsas, será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo assegurado o

direito ao recebimento de décimo terceiro subsídio, bem como ao gozo de férias anuais remuneradas com o terço constitucional." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.191, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Balsas, será de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo assegurado o direito ao recebimento de décimo terceiro subsídio, bem como ao gozo de férias anuais remuneradas com o terço constitucional." (NR)

Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Balsas, Estado do Maranhão, permanecerá o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo assegurado o direito ao recebimento de décimo terceiro subsídio, bem como ao gozo de férias anuais remuneradas com o terço constitucional.

Parágrafo único. O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.191, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Balsas/MA permanecerá o valor de R\$ 8.016,93 (oito mil e dezesseis reais e noventa e três centavos), sendo assegurado o direito ao recebimento de décimo terceiro subsídio, bem como ao gozo de férias anuais remuneradas com o terço constitucional." (NR)

Parágrafo primeiro. Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas pelo INPC/IBGE, a título de revisão de caráter geral anual.

Parágrafo segundo. A forma de pagamento das remunerações anuais, referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, será a mesma disciplinada no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas/MA.

Parágrafo terceiro. O pagamento da remuneração referida nos artigos 1º, 2º e 4º retroagirá à Janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. As disposições em contrário à presente Lei permanecerão em sua integralidade.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Brejo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Aquisição de Gás Oxigênio de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, no dia 23 de Maio de 2018, às 08:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 30 de Abril de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018-SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº001/2018-SRP, do tipo menor preço, por Lote, que tem como objeto a Aquisição de peças para manutenção da frota de veículos municipais, no dia 23 de Maio de 2018, às 11:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (098) 3472-0019. Brejo/MA, 30 de Abril de 2018. **Magno Souza dos Santos.** Pregoeiro Municipal de Brejo/MA.

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2018. Acha-se aberto, no município de Brejo-MA, chamada pública Nº. 001/2018, visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação fundamentada na lei federal Nº. 11.947 / 2009 e resolução FNDE Nº. 038 / 2009, para o atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE, Conforme definido no respectivo Edital e seus anexos, com entrega de forma parcelada pelo período de Maio a Dezembro de 2018, sendo que está dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº. 11.947 / 2009, pela Resolução FNDE / CD nº. 038 / 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Encerramento e abertura dos envelopes e apresentação de amostras: dia 31 (trinta e um) de Maio de 2018 ÀS 08:00hs (oito horas) na Secretaria Municipal de Educação. O edital completo e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Planalto Zé Gomes, nº 118 - Zé Gomes, no horário de expediente. Informações pelo tel. (098) 3472-0019. Brejo/MA, 30 de Abril de 2018, **Anna Cláudia Sousa Silva**, Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Carolina**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - SAAE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 Referência: Dispensa de Licitação nº 11/2018. **OBJETO:** Aquisição de bomba dosadora de sulfato de alumínio para Estação de Tratamento de Água, visando atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17 512 0033 2.066, Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina/MA e a Empresa GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, representada pela Sr. Giovanna Carlos Ribeiro. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 08 de maio de 2018. James Dean Barbosa Oliveira - **Diretor do SAAE.**

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 010/2018-CPL/PMC, cujo objeto é o **Registro de Preços** para a aquisição de **Combustíveis e Lubrificantes**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **02 de maio** de 2018. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Empresa	CNPJ	Item	Valor
AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA	63.534.408/0001-63	01, 02 e 03.	4.708.985,00
BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	05.433.885/0001-36	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.	117.937,90
Total			4.826.922,90

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

Prefeitura Municipal de Coelho Neto**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2018****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2018**

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, CNPJ 05.281.738/0001-98, neste ato por seu Prefeito Américo de Sousa dos Santos, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.105.666 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.269.833-15, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 349, Bairro Santana, Coelho Neto-MA e de outro lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Coelho Neto-MA, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, localizada na Rua Rio Branco, s/nº, neste ato por seu Presidente Osmar Aguiar Ferreira, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.440.693-3 SSP/MA,

inscrito no CPF/MF 742.949.543-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Sérvulo de Lima, 455, Coelho Neto-MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA e Câmara Municipal de Coelho Neto-MA a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a lei nº 8.666 e lei nº 10.520 e demais normas atinentes ao objeto.
2. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37

da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.

3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.
4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.
5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.
6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.
7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentárias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.
9. Este instrumento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em Três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

Coelho Neto-MA, 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Câmara Municipal- MA

CNPJ 06.779.540/0001-00

Osmar Aguiar Ferreira

Presidente

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços como publicidade, propaganda, assessoria de comunicação, serviços operacionais de eventos em geral e locação de som de médio e pequeno porte, de tendas, de banheiros químicos e de palco com cobertura, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO.

SERVIÇO DE MÍDIA E EVENTOS 2018									
ITEM I									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE E ASSESSORIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Serviços de Publicidade, Propagandas Assessoria de Comunicação	UND	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	3.920,00	47.040,00	3.850,00	46.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 49.200,00		47.040,00		46.200,00
ITEM II									
SERVIÇO OPERACIONAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Serviço operacional de eventos em geral promovidos pela prefeitura.	UND	6	7.100,00	R\$ 42.600,00	6.850,00	41.100,00	6.700,00	40.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 42.600,00		41.100,00		40.200,00
ITEM III									
CARNAVAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Sonorização, com 01 PA 16 line com 32 graves, duas mesas digitais M7 para os 5 dias	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	4.700,00	23.500,00	4.600,00	23.000,00
2	Locação de palco em estrutura de alumínio, medindo 12x8m, com cobertura, fechamento nas laterais e fundo, piso com madeirite tapumes laterais e traseiros, proteção contra descarga elétrica	UND	5	R\$ 4.350,00	R\$ 21.750,00	4.080,00	20.400,00	4.000,00	20.000,00
3	Contratação de Bandas Principais	UND	5	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00	12.250,00	61.250,00	12.000,00	60.000,00
4	Contratação de Bandas Locais	UND	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	1.950,00	9.750,00	1.900,00	9.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 119.250,00		114.900,00		112.500,00
ITEM IV									
LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO E PEQUENO PORTE (Palestras e Conferências)									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Locação de som de médio porte	UND	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00	1.170,00	11.700,00	1.150,00	11.500,00
2	Locação de som de pequeno porte	UND	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	581,00	14.525,00	570,00	14.250,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 27.500,00		26.225,00		25.750,00
ITEM V									
FESTA DAS MÃES									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Contratação de banda regional	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	12.660,00	12.660,00	12.400,00	12.400,00
2	Contratação Bandas Locais	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	1.270,00	1.270,00	1.240,00	1.240,00

3	Locação de Palco com Cobertura	UND	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
4	Locação de Som e Iluminação	UND	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	5.880,00	5.880,00	5.750,00	5.750,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 26.000,00		R\$ 25.180,00		24.650,00

ITEM VI

FESTA JUNINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Contratação de bandas regional	UND	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	12.800,00	25.600,00	12.500,00	25.000,00
2	Contratação Bandas Locais	UND	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	1.270,00	5.080,00	1.240,00	4.910,00
3	Locação de Palco com Cobertura	UND	1	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00	10.400,00	10.400,00	10.200,00	10.200,00
4	Locação de Som e Iluminação	UND	1	R\$ 10.750,00	R\$10.750,00	10.400,00	10.400,00	10.200,00	10.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 52.700,00		51.480,00		50.310,00

ITEM VII

FESTEJO MENINO JESUS 10 NOITES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Contratação de bandas principais	UND	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	29.700,00	59.400,00	29.200,00	58.400,00
2	Contratação Bandas Locais	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	1.270,00	2.540,00	1.240,00	2.480,00
3	Locação de Palco com Cobertura	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
4	Locação de Som e Iluminação	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 73.600,00		R\$72.680,00		71.400,00

ITEM VIII

FESTA DOS PAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Contratação de banda regional	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	12.800,00	12.800,00	12.400,00	12.400,00
2	Contratação Bandas Locais	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	1.270,00	1.270,00	1.240,00	1.240,00
3	Locação de Palco com Cobertura	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
4	Locação de Som e Iluminação	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 25.300,00		R\$ 24.810,00		24.160,00

ITEM IX

07 DE SETEMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Locação de Palco com Cobertura	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
2	Locação de Som	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 11.000,00		R\$10.740,00		10.520,00

ITEM X

DIA DO EVANGÉLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Locação de Palco com Cobertura	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
2	Locação de Som e Iluminação	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
3	Banda Show Gospel Nível Nacional	UND	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	39.000,00	39.000,00	38.000,00	38.000,00
4	Banda Gospel Local	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1.940,00	1.940,00	1.900,00	1.900,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 53.000,00		R\$ 51.680,00		50.420,00

ITEM XI

FESTA DAS CRIANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. REF. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Locação de Som e Iluminação	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
2	Animação com Palhaços e Artistas	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	3.900,00	3.900,00	3.800,00	3.800,00
3	Locação de Brinquedos Infláveis	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	780,00	3.900,00	760,00	3.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 13.500,00		13.170,00		12.860,00

ITEM XII

ANIVERSÁRIO DA CIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Locação de Palco com Cobertura	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
2	Locação de Som e Iluminação	UND	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	5.370,00	5.370,00	5.260,00	5.260,00
3	Contratação de Banda Principal	UND	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	24.500,00	24.500,00	24.000,00	24.000,00
4	Contratação de Banda Local	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	1.270,00	1.270,00	1.240,00	1.240,00
5	Tenda Eletrônica	UND	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	7.770,00	7.770,00	7.600,00	7.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 45.300,00		44.280,00		43.360,00

ITEM XIII

ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. REF.	V. TOTAL	V. COT. EMPRESA	V. TOTAL COTADO	V. N. NEGOC. EMPRESA	V. TOTAL NEGOC. EMPRESA
1	Tenda 3x3	UND	288	R\$ 122,00	R\$35.136,00	120,00	34.560,00	115,00	33.120,00
2	Tenda 5x5	UND	141	R\$ 350,00	R\$ 49.350,00	345,00	48.645,00	330,00	46.530,00
3	Tenda 10x10	UND	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00	685,00	34.250,00	675,00	33.750,00

4	Banheiro Químico com os seguintes componentes mínimos: caixa de detritos com assentos e mictórios. Suporte para papel higiênico, incluindo o serviço de limpeza e higienização dos banheiros. Sendo 50% dos banheiros masculino e 50% feminino.	banheiros quimicos / por dia	100	R\$ 200,00	20.000,00	195,00	19.500,00	190,00	19.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 139.486,00		136.995,00		132.400,00

VALOR TOTAL GERAL - R\$ 644.730,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

CNPJ Nº 10.509.014/0001-99	RAZÃO SOCIAL: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP
ENDERECO: Pc. Israel Nogueira, nº 23; Centro - Fortaleza dos Nogueiras-MA CEP: 65.805-000	
TELEFONE: (99) 98153-4543	FAX: XXXXXX
ENDERECO ELETRÔNICO: midiaplay4@hotmail.com	REPRESENTANTE: José Augusto Benigno Magalhães Filho
RG Nº 73032897-0 SEJUSP MA	CPF Nº 008.302.053-57

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa, 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

E-mail: cpl.fortnog@outlook.com

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Archer

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 - PMGA/SEMED

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 - PMGA/SEMED; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11947/2009 Resolução nº. 038/2009 de 16/07/2009 (FNDE); CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer/Secretaria Municipal de Educação (SEMED), CNPJ: nº. 06.138.150/0001-42, CONTRATADOS: Produtores relacionados abaixo:

CONTRATOS	CONTRATADOS	CPF Nº.	Nº. DA DAP	VALOR
001/2018-CHP	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	146.452.033-04	SDW0146452033041903180928	R\$ 19.825,00
002/2018-CHP	GÉRIO XAVIER DE ALENCAR	957.012.223-49	SDW0180486173150611171125	R\$ 15.910,00
003/2018-CHP	GILCILENE SILVA DOS SANTOS SOUSA	014.673.813-65	SDW0014673813650102171035	R\$ 12.600,00
004/2018-CHP	GILCIVAN SILVA DOS SANTOS	602.801.263-79	SDW0602801263791904170846	R\$ 12.600,00
005/2018-CHP	MANOEL GRACIA ALVES XAVIER	180.486.173-15	SDW0180486173150611171125	R\$ 15.910,00
006/2018-CHP	MARIA HEIDE MOREIRA TAVARES	690.248.803-78	SDW0690248803780505160232	R\$ 8.375,00
007/2018-CHP	RAIMUNDO NONATO CARVALHO LIMA	134.873.453-15	SDW0134873453151306171011	R\$ 12.600,00
008/2018-CHP	EVARISTO DOS SANTOS SOUSA	177.357.773-53	SDW017735773531903181018	R\$ 19.825,00
009/2018-CHP	EDIMILSON MARQUES DA SILVA	010.408.933-41	SDW0010408933412209171022	R\$ 4.925,00
010/2018-CHP	JASSON FABIO LIMA PEREIRA	006.715.363-11	SDW0006715363112002171005	R\$ 2.162,50
011/2018-CHP	JOAQUIM BATISTA DA CRUZ NETO	842.549.553-91	SDW0842549553910510171134	R\$ 19.825,00
012/2018-CHP	JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS	942.260.673-04	SDW0942260673041903180947	R\$ 19.825,00
013/2018-CHP	JOSIBERTO LIMA PEREIRA	476.305.903-34	SDW0476305903341903180959	R\$ 1.187,50
TOTAL R\$				R\$ 165.570,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/04/2018 à 31/12/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:**
02.04.00 - 12.361.0019.2017.0000; 3.3.90.30.00-010000;
02.04.00 - 12.361.0019.2018.0000; 3.3.90.30.00-010000;
02.04.00 - 12.365.0019.2017.0000; 3.3.90.30.00-010000;
02.04.00 - 12.365.0019.2027.0000; 3.3.90.30.00-010000;
02.04.00 - 12.366.0019.2030.0000; 3.3.90.30.00-010000.

Signatários: pelos contratados: Produtores relacionados acima e pela contratante a Sr^a. **Maria de Jesus Monteiro dos Santos, Prefeita Municipal e o Sr. Antônio Marlon Alves Ferreira, Secretário Municipal de Educação.** Governador Archer/MA, 04/04/2018.

Governador Archer/MA, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO MARLON ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017-GP

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181503-001

Nº Processo: 25012018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, Ata de Registro de Preço n.º 005-2018/PM-GA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado: LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.400.717/0001-59. Objeto: prestação dos serviços de locação de veículos em geral, de interesse desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e planejamento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 10 (dez) meses. Valor Total: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil). Fonte: 02 - Poder Executivo; 0300- Secretaria Munc. de Administração, Finanças e Planejamento; 04- Administração; 122- Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2009.0000 - Manut da Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico; 010000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 15/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181503-002

Nº Processo: 25012018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, Ata de Registro de Preço n.º 005-2018/PM-GA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado: LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.400.717/0001-59. Objeto: prestação dos serviços de locação de veículos em geral, de interesse desta Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 10 (dez) meses. Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Fonte: 02 - Poder Executivo; 0600 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12- Educação; 122- Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2046.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Educação-MDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico; 010000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 15/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181503-003

Nº Processo: 25012018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, Ata de Registro de Preço n.º 005-2018/PM-GA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 11.415.540/0001-52 Contratado: LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.400.717/0001-59. Objeto: prestação dos serviços de locação de veículos em geral, de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 10 (dez) meses. Valor Total: R\$ 196.800,00. (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). Fonte: 02 - Poder Executivo; 1000- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10- Saúde; 122- Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2081.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico; 010000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 15/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181503-004

Nº Processo: 25012018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, Ata de Registro de Preço n.º 005-2018/PM-GA. Contratante: ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº 15.174.547/0001-80 Contratado: LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.400.717/0001-59. Objeto: prestação dos serviços de locação de veículos em geral, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 10 (dez) meses. Valor Total: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Fonte: 02 - Poder Executivo; 0800- Secretaria Municipal de Assistência Social; 08- Assistência Social; 122- Administração Geral; 2059.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico; 010000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 15/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181503-005

Nº Processo: 25012018-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018, Ata de Registro de Preço n.º 004-2018/PM-GA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado: JBL CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.857.915/0001-83. Objeto: prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Archer (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 10 (dez) meses. Valor Total: R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). Fonte: 02 - Poder Executivo; 0600 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12- Educação; 361-Ensino Fundamental; 0020-Transporte Escolar; 2047.0000 - Manutenção dos Serviços Transporte Escolar-EF; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico; 010000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 15/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 97/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 Carta Convite nº 01/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ 10.676.296/0001-19. **OBJETO:** Realização dos serviços de reforma e dos prédio da pré escola Casulo e da E. M. Senador Neiva. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 63.527,88 (sessenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Francisca Gonçalves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação como Contratante e Salvador da Silva Coelho como sócio administrador da Contratada. Nova Iorque, 09 de maio de 2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

ERRATA: ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 1.838 DATA: 09/05/2018 PÁGINA: 17, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 049/2018

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 1.838 DATA: 09/05/2018 PÁGINA: 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 049/2018 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ONDE SE LÊ:** AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE. **LEIA-SE:** AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. Presidente Dutra (MA), 10 de Maio de 2018. JURAN CARVALHO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

ERRATA: ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 1.838 DATA: 09/05/2018 PÁGINA: 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 048/2018

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 1.838 DATA: 09/05/2018 PÁGINA: 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 048/2018 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETO DE ZONOSE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ONDE SE LÊ:** AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE. **LEIA-SE:** AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. Presidente Dutra (MA), 10 de Maio de 2018. JURAN CARVALHO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E FRALDAS PARA PACIENTE ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de leite e fraldas para paciente atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA**: Pregão Presencial nº 007/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2013, no Decreto Municipal nº 041/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2018. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretaria Municipal de assistência Social, pelo Contratante o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE:MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA						
CNPJ: 03.980.665/0001-05						
ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 983 - CENTRO						
REPRESENTANTE: Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, Rg: 1018411981 e CPF: 345.557.903-59						
TELEFONE: (99) 3525-1478/98112-1515						
EMAIL: : papelariaimperatriz@hotmail.com						
Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho XXG para crianças acima de 12kg, pacote com 30 fraldas.	PACOTE	48	POM POM	R\$ 42,00	R\$ 2.016,00
2	LEITE EM PÓ - embalagem 400g integral, instataneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirosofato ferreco e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atoxico, isento de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de referência de qualidade: Ninho - Nestlé ou similar.	LATA	432	NINHO	R\$ 15,50	R\$ 6.696,00

3	SUPLEMENTO EM PÓ , a base de leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor Chocolate: contém cacau, estabilizante carragena, e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina. Embalagem com no mínimo 400g. Tipo Sustagem ou similar de igual ou superior qualidade.	LATA	192	MUCILON	R\$ 71,00	R\$ 13.632,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)						

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 170.634,50 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA**: Pregão Presencial nº 008/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2013, no Decreto Municipal nº 041/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2018. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA						
CNPJ: 03.980.665/0001-05						
ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 938, CENTRO - IMPERATRIZ - MA						
REPRESENTANTE: Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, RG: 1018411981 e CPF: 345.557.903-59						
TELEFONE: (99) 3525-1478/98112-1515						
EMAIL: papelariaimperatriz@hotmail.com						
Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1	Almofada para carimbo em tecido, com tinta, estojo plástico, Dimensões aproximadas (12,5 x 9,5) cm. Embalagem com dados de Identificação do produto e marca do fabricante.	und	50	Radex	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	Borracha ponteira brancas dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr.	pote	50	Mercur	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	Caderno brochura ¼ costurado, 80 folhas capa dura em papelão 600 gramas revestido em papel cochê 120 grama, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202 mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo à norma da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, arte disponível na secretaria de educação.	pct	80	Jandaia	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
4	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pauta Azuis e margens, formato 200 x 275 mm aproximado. Com capa Personalizada. Obs.: material deve estar de acordo à norma da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, arte disponível na secretaria de educação.	pct	80	Jandaia	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
5	Caderno de desenho com 96 folhas, costurado, formato 140x200mm, capa simples.	pct	30	Cojama	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
6	Caneta marca textos, na cor amarelo fluorescente, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade.	caixa	25	Brw	R\$ 19,00	R\$ 475,00
7	Cartolina de 180 g/m², em cor, medindo (50x 66) cm. (varias Cores)	und	300	Jandaia	R\$ 0,70	R\$ 210,00
8	Cartolina comum, em papel 180 g/m2, na cor branca, formato de (50x66) cm.	und	500	Jandaia	R\$ 0,70	R\$ 350,00
9	Clips dourado, nº 0/5, cx plástica com 100 und.	caixa	25	Bacchi	R\$ 5,50	R\$ 137,50
10	Corretivo liquido, a base de água, não tóxico, 18 ml, secagem rápida, certificado do Inmetro.	caixa	10	Max correto	R\$ 17,00	R\$ 170,00
11	Esquadro 45° x 16 cm em material acrílico transparente.	pct	30	Dello	R\$ 15,00	R\$ 450,00
12	Estilete corpo em plástico, medindo 13,0cm, lâmina estreita, Afia da, removível, dimensão de 9,5x0, 04x0,8 cm.	caixa	25	Brw	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
13	Fita crepe, 18mmx30m, Pct 6x1	pct	80	Adelbras	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
14	Fita dupla face, 18mmx30m, Pct 4x1	pct	10	Adelbras	R\$ 32,50	R\$ 325,00
15	Gizão de cera - embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas Entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas Inertes, pigmentos corante não tóxicos, cores limpas e resistentes A luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borra e Não esfarelar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: Diâmetro: 9,5 mm. Comprimento: no mínimo 98 mm. O produto deve Ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao inmetro.	pct	25	Leo Leo	R\$ 25,50	R\$ 637,50
16	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	caixa	50	Frama	R\$ 5,80	R\$ 290,00
17	Lápis de cor, inteiros, sextavado, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos aglutinado, carga inerte e ceras com formato sextavado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, (para despertar na criança o valor das cores) com amacia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super- resistentes, fixação do grafite à madeira tornado o lápis mais resistente ao usar o apontador sem quebrar a mina, madeira reflorestada, mina mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm. Somente 1ª linha.	caixa	80	Leo Leo	R\$ 7,20	R\$ 576,00
18	Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira Reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e Grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. Com produto devera atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro), identificação do fabricante, selo do inmetro e composição.	caixa	80	Leo Leo	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
19	Papel carbono caixa 100x1	caixa	10	Radex	R\$ 38,00	R\$ 380,00

20	Papel crepom com 200x48.	und	100	Reipel	R\$ 0,90	R\$ 90,00
21	Pasta com elástico para documento tipo escarcela em polipropileno transparente com aba, medindo 34 x 25 x 05 cm, de boa qualidade.	und	100	Frama	R\$ 4,00	R\$ 400,00
22	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100cm x 50 cm, espessuras: 15 mm.	und	150	Isoeste	R\$ 5,00	R\$ 750,00
23	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100cm x 50cm, espessuras: 05 mm.	und	500	Isoeste	R\$ 1,20	R\$ 600,00
24	Refil para cola profissional quente, transparente, (11,3mm x 30 cm).	pct	50	Rendicolla	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
25	Refil para cola profissional cola quente, transparente, (7,5 x 300) mm para pistola pequena.	pct	50	Rendicolla	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
26	Tesoura com ponta em liga de aço inoxidável corte super. "afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 19,0cm e com 7,5".	und	50	Cis	R\$ 8,00	R\$ 400,00
27	Álcool líquido caixa com 12x 1liro	caixa	100	Sol	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
28	Apagador para quadro negro, corpo em madeira, base em carpete, sem porta giz, medindo 17,0x 6,0 cm.	und	30	Radex	R\$ 1,90	R\$ 57,00
29	Apagador para quadro-branco (magnético, tipo: kartro board); com as seguintes dimensões: largura: 7 a 8 cm, comprimento: 14 a 15 Cm.	und	100	Radex	R\$ 5,00	R\$ 500,00
30	Apontador de lápis sem deposito, com uma entrada, lamina de alta Resistência, material plástico rígido. Produto com a marca do Fabricante.	caixa	20	Leo Leo	R\$ 6,00	R\$ 120,00
31	Arquivo morto polionda, cores diversas, dimensões: 350x130x245mm.	und	150	Frama	R\$ 6,00	R\$ 900,00
32	Barbante em algodão	rolo	100	Vepea	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
33	Borracha branca, super macia, especial para apagar escrita a Lápis. Coposição: borracha natural, cargas de óleo mineral e Aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante Impresso na borracha	caixa	50	Mercur	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
34	Borracha tipo bicolor para apagar escrita de lápis e caneta Esferográfica, com o nome do fabricante impresso.	caixa	30	Mercur	R\$ 27,50	R\$ 825,00
35	Clips n° 2/0 galvanizados, embalagem com 500g.	caixa	25	Bacchi	R\$ 3,00	R\$ 75,00
36	Clips n° 6/0 galvanizados, embalagem com 500g.	caixa	25	Bacchi	R\$ 3,10	R\$ 77,50
37	Cola Coloridas diversas cores.	caixa	15	Koala	R\$ 8,00	R\$ 120,00
38	Envelope para convite, em papel sulfite, branco, com gramatura de 75 g/m2, medindo (16x21) cm.	caixa	10	Ipecol	R\$ 44,00	R\$ 440,00
39	Envelope para convite, em papel sulfite, branco, com gramatura de 75 g/m2, medindo (21x15)cm.	caixa	10	Ipecol	R\$ 56,00	R\$ 560,00
40	Estêncil, caixa 100x1.	caixa	100	Frankilin	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
41	Fita dupla face 48 mm x 50m, Pct 4x1	pct	20	Adelbras	R\$ 39,00	R\$ 780,00
42	Fita durex grande (largo) 4,5cmx20m, Pct 5x1	pct	80	Adere	R\$ 9,50	R\$ 760,00
43	Fita durex tamanho pequeno 12mmx50m, Pct 20x1	pct	5	Adere	R\$ 17,00	R\$ 85,00
44	Fita em tecido diversas cores	pct	8	Adere	R\$ 6,50	R\$ 52,00
45	Folha e.v.a. medindo (45 x 50) cm, em cores variadas.	und	600	Make +	R\$ 1,50	R\$ 900,00
46	Giz, escolar, colorido, de 7,0cm, não toxico, antialérgico, composto de básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e água, aprovado em teste de irritação dermatológica, com 64 palitos e 250g, embalagem com 60 caixas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	30	Leo Leo	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
47	Grampeador metálico, base plástica, para uso de grampos 24/624/8, 24/10, 24/13, capacidade para grampear 100 folhas de papel tamanho ofício. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	50	Gramp line	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

48	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 grã/m ² , dimensões (200 x 60 x 50) mm, fabricado em chapa de aço, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma sae 1010/20, oxidação preta, faca acho norma sae 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pé temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em pvc. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	25	Gramp line	R\$ 21,00	R\$ 525,00
49	Jogos diversos: quebra-cabeça para as diferentes idades, dama, xadrez, jogo da Memória.	conjunto	40	Ciabrink	R\$ 24,50	R\$ 980,00
50	Livro de ponto, 04 assinaturas, com 100 folhas.	und	80	Tilibra	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
51	Livro protocolo de correspondência, capa em papelão de 705g/m ² , folhas interna de papel branco apergaminhado de 63g/m ² , impressão em off set, com 100 folhas, formato de 153,0x216,0 mm,	und	40	Tilibra	R\$ 13,50	R\$ 540,00
52	Massa para modelar - composição parafinas, ceras e pigmentos atóxicos. Devera constar na embalagem; marca, produto não recomendado para menores de 03 anos, composição, referência: selo do inmetro, armazenamento, campo para o nome e classe, indicação de que o produto seja atóxico, numero do cor, validade e dados de identificação do fabricante.	caixa	50	Leo Leo	R\$ 8,00	R\$ 400,00
53	Papel 40 kg, dimensões da folha 96 x 66 cm. Cor branca.	und	500	Reipil	R\$ 1,00	R\$ 500,00
54	Papel A4 210x297, 75 g/m ² com 500 folhas, caixa com 10 resmas	caixa	50	Chamex	R\$ 156,50	R\$ 7.825,00
55	Papel cartão tamanho a4 com 240g. Caixa com 50 folhas	pct	10	Reipil	R\$ 22,00	R\$ 220,00
56	Papel couchê, branco, tamanho a4 210x297mm, 180g/m ² , 50fls.	pct	2	Off paper	R\$ 19,00	R\$ 38,00
57	Papel laminado, em cor, medindo (50 x 60) cm. (varias cores)	und	200	Reipel	R\$ 1,00	R\$ 200,00
58	Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	500	Reipel	R\$ 0,70	R\$ 350,00
59	Papel sulfite A4, 1ª linha, branco 210 x 297 e 75g/m ² - pacote com 100 folhas adequando para copiadoras e impressoras, em embalagem fechada.	pct	100	Chamex	R\$ 7,10	R\$ 710,00
60	Pasta aba com elástico 100% plástica, atóxica. Cor transparente. Dimensões: 235 largura x 350 mm altura. Espessura 0,35mm.	und	150	Dello	R\$ 3,40	R\$ 510,00
61	Pasta arquivo, registrador tipo az, em papelão prensado, tamanho Ofício, medindo 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (Dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas Bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	80	Dello	R\$ 12,10	R\$ 968,00
62	Pasta catálogo, capa de papelão revestida com plástico, capacidade para 25 (vinte e cinco) plásticos, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	80	Dello	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
63	Pasta suspensa feita em papel kraft, hastes plásticas, com grampo plástico, visor e etiqueta individual. Dimensões: 36x24cm.	und	100	Dello	R\$ 2,30	R\$ 230,00
64	Perfurador de papel, com 02 furos, com capacidade para perfurar até 25 folhas, dimensões: 122x100x56mm.	und	25	Gramp line	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
65	Pincel atômico, ponta de feltro com 08 mm de espessura, em cor azul, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo de 100 mm, Recarregável. Caixa com 12 und.	caixa	80	Gramp line	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
66	Pincel para quadro branco, cor azul e cor vermelha, corpo de plástico, ponta redonda De 4 mm e escrita de 2 mm.	caixa	150	Jocar Office	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
67	Pincel ponta redonda nº 12, cabo de madeira, caixa com 12x1	caixa	30	Leo Leo	R\$ 14,50	R\$ 435,00
68	Pistola elétrica de 80 w 220 v, para aplicação de cola quente (bastão). (7,5 x 300) mm.	und	30	Cis	R\$ 15,50	R\$ 465,00
69	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 10 mm.	und	250	Isoeste	R\$ 3,00	R\$ 750,00

70	Porta lápis/clips em poliestireno, cor transparente ou fumê. Dimensões: 150x65x90.	und	50	Dello	R\$ 11,50	R\$ 575,00
71	Tecido em diversas cores	metro	100	Mix s.p	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
72	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor amarelo.	rolo	8	Mix s.p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
73	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor azul, rolo com 50 mts.	rolo	8	Mix s. p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
74	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor branca, rolo com 50 mts.	rolo	8	Mix s.p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
75	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor laranja, rolo com 50 mts.	rolo	8	Mix s.p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
76	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor marrom, rolo com 50 mts.	rolo	8	Mix s.p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
77	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor preto, rolo com 50 mts.	rolo	8	Mix s.p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
78	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor rosa, rolo com 50 mts.	rolo	8	Mix s.p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
79	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor verde, rolo com 50 mts.	rolo	8	Mix s.p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
80	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor vermelho, rolo com 50 mts.	rolo	8	Mix s.p	R\$ 95,00	R\$ 760,00
81	Tesoura escolar em aço inoxidável, ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm. Certificado do inmetro - somente 1º linha.	und	150	Cis	R\$ 2,30	R\$ 345,00
82	Tinta guache, cores variadas, pote com 250 ml, Pct 6x1.	pct	50	Koala	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
83	Tinta para carimbo em cor azul, tubo com 40 ml, prazo de validade de no mínimo 01 ano.	caixa	10	Radex	R\$ 28,00	R\$ 280,00
84	Tinta para marcador de quadro branco com 12 frascos de 20 ml cada, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes. Não lavável.	caixa	50	Radex	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
85	Tinta para pincel atômico, caixa 12x1	caixa	100	Radex	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
86	Caderno universitário: espiral com 12 matérias c/ divisórias, constando na 1ª folha os dados pessoais/horários de aulas e anotações, capa Dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel	pct	50	Magia plus	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
87	Caixa correspondência dupla em poliestireno, cor transparente ou fumê. Dimensões: 111x253x435.	und	80	Dello	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
88	Caneta esferográfica, sextavada, ponta media com furo na parte do corpo, em cristal transparente na cor azul, com ponta de latão e esfera tungstênio.	caixa	40	Bic	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
89	Caneta esferográfica, sextavada, ponta media com furo na parte do corpo, em cristal transparente na cor preta, com ponta de latão e esfera tungstênio.	caixa	30	Bic	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
90	Caneta esferográfica, sextavada, ponta media com furo na parte do corpo, em cristal transparente na cor vermelha, com ponta de latão e esfera tungstênio.	caixa	20	Dic	R\$ 47,00	R\$ 940,00
91	Clips nº 3/0 galvanizados, embalagem com 500g.	caixa	25	Bacchi	R\$ 2,00	R\$ 50,00
92	Cola branca escolar, 40g, lavável, não toxica, disposta em embalagem plástica resistente, composição de acetato de polivinila (pva). Com alta viscosidade suas aplicações são múltiplas a muitos usos, que suavizando com água usa-se como cola de papelão, papel, tecidos, etc. É muito resistente a umidade não mancha e sua secagem é muito rápida, aspecto: super branca e muito espessa.	caixa	90	Max cola	R\$ 1,80	R\$ 162,00
93	Cola de Isopor 1 litro	caixa	50	Max cola	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
94	Cola de Isopor 40g.	caixa	50	Max cola	R\$ 8,50	R\$ 425,00
95	Cola líquida branca PVA, não tóxica, 1 litro.	caixa	50	Rendicolla	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
96	Cortador de isopor elétrico com laminas reservas.	und	10	Memo	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
97	Envelope em papel madeira grande, med. 31 cm altura x 41 cm largura gramatura 90 gr.	caixa	30	lpecol	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00

98	Envelope em papel madeira médio, med. 24 cm altura x 34 cm largura gramatura 90 gr.	caixa	25	Ipecol	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00
99	Envelope em papel madeira pequeno, med. 17 cm alt. X 25 cm larg. gramatura 90 gr.	caixa	15	Ipecol	R\$ 62,00	R\$ 930,00
100	EVA 3D EMBORRACHADO (DIVERSAS CORES)	und	500	Make +	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
101	EVA EMBORRACHADO COM GLITER (DIVERSAS CORES)	und	400	Make +	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
102	EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO (DIVERSAS CORES)	und	400	Make +	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
103	Pasta Plastica Novaonda em polipropileno corrugado - Medidas: 315x226x55mm Fechamento atraves de elastico com ponteira plastica Estrutura Alveolar, Produto Certificado pelo INMETRO.	und	300	Dello	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
104	Pasta Plastica Novaonda em polipropileno corrugado - Medidas: 245x335x35MM Fechamento atraves de elastico com ponteira plastica Estrutura Alveolar, Produto Certificado pelo INMETRO.	und	300	Dello	R\$ 3,00	R\$ 900,00
105	Pasta Plastica Novaonda em polipropileno corrugado - Medidas: 245x335x20mm Fechamento atraves de elastico com ponteira plastica Estrutura Alveolar, Produto Certificado pelo INMETRO.	und	300	Dello	R\$ 3,00	R\$ 900,00
106	Quadro Branco, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 1.50x1.20mt Produto Certificado pelo INMETRO	und	20	Stalo	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
107	Quadro Branco, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 2.00x1.20mt Produto Certificado pelo INMETRO	und	20	Stalo	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
108	Quadro Branco, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 2.50x1.20mt Produto Certificado pelo INMETRO	und	20	Stalo	R\$ 342,00	R\$ 6.840,00
109	Quadro Branco, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 3.00x1.20mt Produto Certificado pelo INMETRO	und	20	Stalo	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
110	Tinta spray possui uma boa aderência aos diversos materiais, boa resistência a intempéries, secagem rápida e ótimo acabamento, embalagem com 350ml (CORES VARIADOS) Produto Certificado pelo INMETRO	und	100	Tek Bond	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
111	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADOS)	folha	400	Reipel	R\$ 0,95	R\$ 380,00
112	Borracha Ponteira Branca 100 P/Lapis Pote-100 Unidades, Produto Certificado pelo INMETRO.	caixa	40	Mercur	R\$ 18,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL: R\$ 170.634,50 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)						

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

ERRATA: ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 12/2018 - PP Nº 037/2017

ERRATA. Extrato de Contrato Nº 12/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 037/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, informa a todos os interessados que o Extrato de Contrato referente ao Pregão Presencial - SRP nº 037/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na edição nº 1.782, 16 de fevereiro de 2018. **OBJETO:** Aquisição de Combustível e Lubrificantes visando atender demandas das atividades de ações de saúde do Município, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 330.468,80 (Trezentos e Trinta Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) LEIA-SE: R\$ 227.486,20 (Duzentos e Vinte Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos); PRAZO DE FORNECIMENTO:** Data de assinatura até 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcio Dias Pontes, *Prefeito Municipal*. As demais

informações estavam corretas. São Félix de Balsas - MA, em 06 de Fevereiro de 2018

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002 2018

EDITAL Nº 002/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João dos Patos - MA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS VAGAS

2.1. Esse edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuarem em 21 turmas de 1º e 2º anos nas escolas municipais de São João dos Patos - MA, contempladas com o Programa Mais Alfabetização.

2.2. Será formado um banco de Cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

5.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições ocorrerão no prazo de 10 a 11 de maio de 2018, das 9h às 11h e das 15h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Almirante Tamandaré, N° 250, Bairro São Raimundo, na cidade de São João dos Patos - MA.

6.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações/certificados).

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção será realizada em (02) duas etapas, sendo a primeira etapa análise de currículo e a segunda entrevista situacional.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (leitura, escrita e matemática)	2 pontos a cada ano
Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. Somente participará da entrevista o candidato que atingir no mínimo 05 (cinco) pontos na primeira etapa.

7.5. A entrevista, segunda etapa do certame, será realizada no dia 12/05/2018 das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Almirante Tamandaré, nº 250, Bairro São Raimundo, na cidade de São João dos Patos - MA.

SEGUNDA ETAPA

QUADRO DE PONTUAÇÃO/ DENOMINAÇÃO-PONTUAÇÃO

•	•
1.	0 a 10 pontos
1.	10 pontos

7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, por ordem de classificação.

7.8 Se ocorrer empate nas duas etapas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

7.9 Os candidatos considerados habilitados constituirão assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos - MA.

7.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11 A classificação final será divulgada até dia 14 de maio de 2018.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados, serão convocados para atuarem conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino em consonância ao item 2.1 e assinarão o Termo de Compromisso para prestação das

atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3 Será reservada uma vaga às pessoas com necessidades especiais.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	1.
Período de Inscrição e análise de currículos	10 e 11/05/2018
Divulgação do resultado dos candidatos aptos para a entrevista	11/05/2018 (a partir das 18h)
Entrevista	12/05/2018 (das 8h às 12h)
Divulgação do resultado dos candidatos que farão parte do Banco de Assistentes de Alfabetização	Até 14/05/2018

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não está correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos - MA.

Gilvana Evangelista de Souza

Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2018 de 10 de maio de 2018

Nomeia Comissão encarregada de coordenar e organizar o Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 002/ 2018

A Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão

encarregada de coordenar e organizar o Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/ 2018, a constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

I - Dirigente da Secretaria Municipal de Educação:

1. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira.

II - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

1. Francidelma de Sousa Lima Evangelista
2. Francisca de Carvalho Noieto
3. Marta Alencar Lopes
4. Eva da Silva Freitas Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de maio de 2018.

Gilvana Evangelista de Souza

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI

LEI Nº 5742018, de 09 de Maio de 2018. Autoriza o chefe do Executivo Municipal a realizar seletivo público para o preenchimento de cargos públicos vagos ou que vierem a vagar no prazo de validade do concurso público. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar seletivo público para o provimento e preenchimento de vagas existentes e criação de cadastro de reserva dos cargos públicos vagos descritos em anexo ou que vierem a vagar no prazo de validade do seletivo público. § 1º. As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria; § 2º. Os cargos públicos descritos nesta lei serão regidos pelo regime estabelecido na lei Municipal nº 266 de 28 de dezembro de 2005 e LEI Nº. 523/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016. § 3º. O prazo de validade do seletivo público será de 02 (Dois) anos, podendo a critério da administração Pública ser prorrogável por igual período uma única vez. Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2018. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

ANEXO I. LEI Nº 574/2018, de 09 de Maio de 2018

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO	ZONA	LOTAÇÃO	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)
AGENTE ADMINISTRATIVO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$954,00	10	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Urbana	Posto de Saúde - IPEM	RS 1.014,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Urbana	Posto de Saúde - Açudinho I	R\$ 1.014,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Urbana	Posto de Saúde - Açudinho II	R\$ 1.014,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Rural	Posto de Saúde - Jatobá dos Noleiros	R\$ 1.014,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Urbana	Posto de Saúde - São Raimundo II	R\$ 1.014,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$954,00	2	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ASSISTENTE SOCIAL	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.800,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
CIRURGIÃO DENTISTA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$1.800,00	2	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
EDUCADOR FÍSICO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.800,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Urbana	HOSPITAL	R\$ 2.500,00	2	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	30h
ENFERMEIRO-PSF	Urbana	PSF	R\$2.500,00	3	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	30h
FONOAUDIÓ-LOGO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$1.531,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
FISIOTERA-PEUTA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.500,00	3	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MÉDICO-PSF	Urbana	PSF	R\$ 3.500,00	4	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MÉDICO-PSF	Rural	PSF	R\$3.500,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MÉDICO CARDIOLOGIS-TA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$3.500,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$3.500,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MÉDICO PSQUIATRA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$3.500,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL)	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 2.000,00 por plantão de 24h	4	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	PLANTÃO
MÉDICO AUDITOR	Urbana	Ao critério da Administração	R\$2.000,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MÉDICO ORTOPEDESTA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 3.500,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MÉDICO VETERINÁRIO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$1.500,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MOTORISTA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.017,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
NUTRICIONIS-TA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.800,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
PROTÉTICO DENTÁRIO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$1.500,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
PSICÓLOGO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 2.000,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
QUÍMICO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.800,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Urbana	Ao critério da Administração	R\$1.040,16	7	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	30h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Rural	Ao critério da Administração	R\$1.040,16	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	30h
VIGIA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	7	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ZELADOR	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	17	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ZELADOR	Rural	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	2	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO	ZONA	LOTAÇÃO	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)
ASSISTENTE SOCIAL	Urbana	Ao critério de Administração	R\$ 1.800,00	2	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
PSICÓLOGO	Urbana	Ao critério de Administração	R\$ 2.000,00	2	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ORIENTADOR SOCIAL	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.200,00	5	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	5	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
VIGIA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	4	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ZELADOR	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	4	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO	ZONA	LOTAÇÃO	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)
CUIDADORAS PARA CRECHE	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	8	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MONITOR DO PROJETO RECREANDO E EDUCANDO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	4	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MOTORISTA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.017,00	4	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
VIGIA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	15	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ZELADOR	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	20	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ZELADOR	Rural	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	10	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	ZONA	LOTAÇÃO	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)
AGENTE ADMINISTRATIVO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	5	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
APOIO DE COORDENAÇÃO - VIVA CIDADÃO	Urbana	VIVA CIDADÃO	R\$954,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ATENDENTE - BALCÃO CPD - VIVA CIDADÃO	Urbana	VIVA CIDADÃO	R\$954,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ATENDENTE - ANTECEDENTES CRIMINAIS - VIVA CIDADÃO	Urbana	VIVA CIDADÃO	R\$ 1.017,00	2	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
FISCAL DE TRIBUTOS	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.014,00	2	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MECÂNICO	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
MOTORISTA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.017,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
OPERADOR DE MÁQUINAS	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 1.800,00	1	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
VIGIA	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	10	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h
ZELADOR (A)	Urbana	Ao critério da Administração	R\$ 954,00	6	Cadastro de reserva conforme edital do seletivo	40h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2018. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI

Lei Nº 575/2018, de 09 de Maio de 2018. **Autoriza o chefe do Executivo Municipal a realizar contratação por excepcional interesse público para o atendimento das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2017, o qual visa a regularização do Matadouro Público Municipal. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo, para prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal em caráter temporário, para atender à necessidade de excepcional interesse público para fins da regularização do Matadouro Público Municipal, conforme quadro de funções públicas no Anexo I. **Art. 2º** - As contratações previstas no artigo 1º terão prazo de até 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função. **§ 1º** - Havendo vacância da função pública, durante o prazo do contrato, poderá o Município contratar em seu lugar outro profissional para preenchimento da vaga. **§ 2º** - Havendo vencedor da licitação que promoverá a concessão do Matadouro Público, os contratos administrativos descritos no caput considerar-se-ão rescindidos a partir da data do início da exploração do espaço público pelo concessionário. **Art. 3º** - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição. **Art. 4º** - Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município. **Art. 5º** - O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado; III - por conveniência e/ou interesse da Administração; IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar; **Art. 6º** - Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social. **Art. 7º** - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os dispositivos das demais normas do regime jurídico estatutário do Município de São João dos Patos - MA e no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvado sempre os direitos da municipalidade. **Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa ou projeto. **Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 10º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA - Prefeita Municipal.**

ANEXO I. A LEI Nº 575/2018, de 09 de Maio de 2018

FUNÇÃO	ZONA	LOTAÇÃO	SALÁRIO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)
SERVIÇOS GERAIS	Urbana	Matadouro Público Municipal	R\$ 954,00	11	40h
MOTORISTA	Urbana	Matadouro Público Municipal	R\$ 1017,00	1	40h
VIGIA	Urbana	Matadouro Público Municipal	R\$ 954,00	2	40h
ZELADOR	Urbana	Matadouro Público Municipal	R\$ 954,00	1	40h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA** Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2018 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 017/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: ANALOGICATEC CONSULTORIA EM ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.452.964/0001-88, localizada

na RUA CEARA, 125, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO - IMPERATRIZ - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 07 de maio de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva - Pregoeira Municipal.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 011/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.270.120/0001-09, localizada na RUA ANTONIO DE MIRANDA, 221, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 06, 25, 26, 32, 33, 44, 86, 95, 96, 107, 109, 110, 120, 121, 128, 130, 131, 132, 133, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 153, 154, 156, 157, 162, 166, 177, 178, 179, 183, 188, 189, 190, 192, 199, 200, 201, 203, 215, 216, 236, 240, 243 e 259, com proposta apresentada no valor total de R\$ 721.556,00 (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), C. M. DISTRIBUIDORA E REPRES. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, localizada na AV. TANCREDO NEVES, 1124, VILA NOVA, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 31, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 56, 59, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 90, 93, 99, 103, 104, 108, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 123, 126, 129, 134, 135, 136, 145, 151, 152, 155, 158, 159, 165, 167, 176, 184, 185, 186, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 207, 208, 209, 211, 217, 218, 221, 222, 237, 238, 241, 245, 263 e 264, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.216.630,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta reais) e BRASFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.554.289/0001-44, localizada na RUA D. N. 100, PQ. INDEPENDÊNCIA, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 35, 38, 42, 45, 46, 50, 52, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 89, 91, 92, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 111, 112, 115, 122, 124, 125, 127, 137, 147, 148, 149, 150, 160, 161, 163, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 181, 182, 187, 193, 202, 204, 205, 206, 212, 213, 214, 219, 220, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 239, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 265, 266, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.095.087,00 (um milhão, noventa e cinco mil e oitenta e sete reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 09 de maio de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: A TOMADA DE PREÇO: N.º 004/2018. Objeto: Contratação de empresas do ramo de construção, para fazer 2ª ETAPA da obra de urbanização da avenida principal do açude do Município de Sítio Nova - MA conforme contrato de repasse. (ANEXO I DO EDITAL). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de R\$: 689.154,15 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). O presidente da CPL resolve adjudicar os serviços a licitante: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.838.312/0001-67, inscrição estadual sob o nº 12.176.956-9, com sede estabelecida na Rua Santa Tereza nº 683, Bairro: Centro - Imperatriz /MA

Sítio Novo Maranhão, 30 de Abril de 2018

Davi Silva Pereira – Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Será a contratação de empresas do ramo de construção, para fazer 2ª ETAPA da obra de urbanização da avenida principal do açude do Município de Sítio Nova - MA conforme contrato de repasse. (ANEXO I DO EDITAL). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela licitante: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.838.312/0001-67, inscrição estadual sob o nº 12.176.956-9, com sede estabelecida na Rua Santa Tereza nº 683, Bairro: Centro - Imperatriz /MA. No valor de R\$: 689.154,15 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Sítio Novo Maranhão, 02 de Maio de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Davi Silva

EXTRATO DE CONTRATO TP 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

EXTRATO DE CONTRATO TP 004/2018

CONTRATO: Nº 043/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADA: CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.838.312/0001-67, inscrição estadual sob o nº 12.176.956-9, com sede estabelecida na Rua Santa Tereza nº 683, Bairro: Centro - Imperatriz /MA. Objeto: será a contratação de empresas do ramo de construção, para fazer 2ª ETAPA da obra de urbanização da avenida principal do açude do Município de Sítio Nova - MA conforme contrato de repasse. (ANEXO I DO EDITAL). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; vigência do contrato 02/05/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato R\$: 689.154,15 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Sítio Novo Maranhão, 02 de Maio de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Davi Silva

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 012/2018/CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Pneus e Câmaras-de-ar, Alinhamento, Balanceamento e demais Serviços a Veículos de Propriedade e/ou a disposição do Município, em conformidade com o Anexo I (Termo de referência). DATA DA ABERTURA: 23 de maio de 2018 às 15h00minh, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA. Tipo Menor Preço Global por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço supra mencionado, das 08h00min às 12h00minh, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 08 de maio de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA – Pregoeiro.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 010/2016/CPL – LOTE I

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2016/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 010/2016/CPL. CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão – MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** D. M. DA SILVEIRA

JUNIOR – ME. CNPJ: 07.155.696/0001-74. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário até 31/12/2018, referente ao Pregão nº 010/2016/CPL (Lote I). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 57, Inciso I 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA, 10 de Maio de 2018. ROGACILENE DE SOUSA CRUZ – Secretaria Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2016/CPL - LOTE II

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2016/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 010/2016/CPL. CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão – MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** D. M. DA SILVEIRA JUNIOR – ME. CNPJ: 07.155.696/0001-74. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário até 31/12/2018, referente ao Pregão nº 010/2016/CPL (Lote II). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 57, Inciso I 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA, 10 de Maio de 2018. ROGACILENE DE SOUSA CRUZ – Secretaria Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2016/CPL - LOTE III

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2016/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 010/2016/CPL. CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão – MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** FSS ENTRETENIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 12.200.459/0001-18. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário até 31/12/2018, referente ao Pregão nº 010/2016/CPL (Lote III). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 57, Inciso I 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA, 10 de Maio de 2018. ROGACILENE DE SOUSA CRUZ – Secretaria Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tuntum

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 002/2018A-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – SRP – Contrato nº. 002/2018A-PP – FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: R. O. Carvalho do Nascimento-ME, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22. **OBJETO:** Aquisição futura de produtos para saúde / matérias de uso hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA - Itens: 07, 11, 32, 33, 38, 39, 61, 68, 70, 76, 79, 84, 100, 101, 113, 114, 120, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 146, 148, 155, 156, 158, 159, 160, 187, 197, 198, 199, 222 e 223. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 445.098,78 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil noventa e oito reais e setenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.122.0019.2025.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2055.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. **Signatários:** Pela contratada a Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 30/04/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 002/2018B-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – SRP – Contrato nº. 002/2018B-PP – FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Gran Medh Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 10.653.892/0001-83. **OBJETO:** Aquisição futura de produtos para saúde / matérias de uso hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA – Itens: 01, 05, 08, 09, 85, 86, 87, 90, 157, 173, 177, 178, 179, 191, 192, 200, 211, 212, 213 e 214. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 113.099,00 (Cento e treze mil e noventa e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.122.0019.2025.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2055.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. **Signatários:** Pela contratada a Sra. Fabiana Pereira de Sousa e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 30/04/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 002/2018C-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – SRP – Contrato nº. 002/2018C-PP – FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo

Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, CNPJ nº. 05.348.580/0001-26. OBJETO: Aquisição futura de produtos para saúde / matérias de uso hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA - Itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 45, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 83, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 116, 117, 119, 125, 127, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 169, 176, 180, 184, 185, 190, 193, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 216, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 234 e 235. VALOR DO CONTRATO: R\$ 528.885,43 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.122.0019.2025.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2055.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 30/04/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018- SRP - CONTRATO Nº. 002/2018D-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018- SRP - Contrato nº. 002/2018D-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ nº. 02.956.130/0001-28. OBJETO: Aquisição futura de produtos para saúde / matérias de uso hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA - Itens: 02, 03, 04, 06, 19, 20, 24, 25, 26, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 77, 88, 89, 92, 94, 110, 111, 115, 118, 124, 126, 147, 149, 150, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 181, 182, 183, 186, 188, 189, 194, 195, 196, 215, 217 e 230. VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.080,52 (Trezentos e noventa e oito mil oitenta reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.122.0019.2025.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2055.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jadyel Silva Alencar e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 30/04/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº. 002/2018, Processo Administrativo Nº. 01.002/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº.

002/2018-SRP. Objeto: Aquisição futura de produtos para saúde / matérias de uso hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: R. O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA) - CNPJ nº. 05.577.401/0001-22						
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE / MATERIAS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	AGULHA 40 X 12	UND	270000	SR	R\$ 0,08	R\$ 21.600,00
11	ALCOOL 96% - 1 LT - CX C/12 UND	UND	1440	ITAJA	R\$ 3,96	R\$ 5.702,40
32	ATADURA DE CREPE 12F 20CM X 3M	UND	11736	REAL MINAS	R\$ 0,70	R\$ 8.215,20
33	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M	UND	480	ORTOFEN	R\$ 1,42	R\$ 681,60
38	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE RECORTEÁVEL	UND	240	MEDSONDA	R\$ 4,55	R\$ 1.092,00
39	BOLSA TÉRMICA COM GEL 400g (QUENTE/FRIO)	UND	30	CARBÖGEL	R\$ 8,70	R\$ 261,00
61	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 14	UND	3600	POLYMED	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00
68	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	24000	MEDSONDA	R\$ 0,94	R\$ 22.560,00
70	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	12400	VAGISPEC/ADLIN	R\$ 0,31	R\$ 3.844,00
76	CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 15 X 15 CM	UND	120	CURATEC	R\$ 31,06	R\$ 3.727,20
79	DISPOSITIVO DE INFUSÃO 2 VIAS C/ CLAMPS (POLIFIX)	UND	9500	WILTEX	R\$ 0,62	R\$ 5.890,00
84	DRENO DE PENROSE Nº 05	UND	180	INOVATEX	R\$ 1,67	R\$ 300,60
100	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 - AGULHA 3CM	UND	1332	SHALON	R\$ 6,57	R\$ 8.751,24
101	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2.0 - AGULHA 3CM	UND	1332	SHALON	R\$ 6,57	R\$ 8.751,24
113	FITA ADESIVA MICROPOROSA HIPOALERGENICA . COR BRANCA. TAM: 50MM X 10M CAPA CARRETEL	UND	500	MISSNER	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
114	FITA REAGENTE P/ GLICOSIMETRO (TRUE READ)	UND	36000	FACIL TRUEREAND	R\$ 0,59	R\$ 21.240,00
120	GEL PARA ULTRASSON 5KG	GALÃO	66	FORTSAN	R\$ 18,20	R\$ 1.201,20
128	KIT OBSTETRICIA ACIDO POLIGLICOLICO CATGUT CROMADO 2.0 KO124 C/ AGULHA.	UND	720	SHALON	R\$ 6,57	R\$ 4.730,40
129	KIT OBSTETRICIA ACIDO POLIGLICOLICO CATGUT CROMADO 3.0 KO124 C/ AGULHA.	UND	720	SHALON	R\$ 6,57	R\$ 4.730,40
130	KIT OBSTETRICIA ACIDO POLIGLICOLICO CATGUT CROMADO 4.0 KO124 C/ AGULHA.	UND	720	SHALON	R\$ 6,57	R\$ 4.730,40
131	KIT OBSTETRICIA ACIDO POLIGLICOLICO CATGUT CROMADO 5.0 KO124 C/ AGULHA.	UND	720	SHALON	R\$ 6,57	R\$ 4.730,40
132	KIT PAPANICOLAU TAM M	UND	3000	VAGISPEC/ADLIN	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
133	KIT PAPANICOLAU TAM P	UND	4800	VAGISPEC/ADLIN	R\$ 1,53	R\$ 7.344,00
134	LÂMINA P/ BISTURI C/CABO DESCARTÁVEL Nº. 20	UND	2400	MAXICOR	R\$ 0,23	R\$ 552,00
135	LÂMINA P/ BISTURI C/CABO DESCARTÁVEL Nº. 24	UND	7200	MAXICOR	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
140	LANTERNA CLINICA LED MODELO CANETA (PUPILA)	UND	40	PROMEDIX	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00
141	LANTERNA P/ EXAME CLÍNICO DE MÃO GRANDE	UND	25	PROMEDIX	R\$ 25,30	R\$ 632,50
146	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL - GRANDE	UND	210000	NUGARD	R\$ 0,16	R\$ 33.600,00
148	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL - PEQUENA	UND	1312000	NUGARD	R\$ 0,16	R\$ 209.920,00
155	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO ADULTO	UND	40	GOODCOME	R\$ 19,60	R\$ 784,00
156	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO INFANTIL	UND	40	GOODCOME	R\$ 18,20	R\$ 728,00
158	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO N95	UND	1950	DESCARPACK	R\$ 2,26	R\$ 4.407,00
159	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONJUNTO	UND	40	DARU	R\$ 5,14	R\$ 205,60
160	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CONJUNTO	UND	40	DARU	R\$ 5,14	R\$ 205,60
187	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25x7	UND	208600	DESCARPACK	R\$ 0,17	R\$ 35.462,00
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 18	UND	1200	GOODCOME	R\$ 0,77	R\$ 924,00
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 24	UND	1200	GOODCOME	R\$ 0,77	R\$ 924,00
199	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº. 10	UND	820	WELL LEAD	R\$ 2,89	R\$ 2.369,80
222	SONDA RETAL Nº. 22	UND	1200	GOODCOME	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
223	SONDA RETAL Nº. 24	UND	1200	GOODCOME	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00

EMPRESA: GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDIC. PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 10.653.892/0001-83.						
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE / MATERIAS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UND	67200	THEOTO	R\$ 0,04	R\$ 2.688,00
5	AGULHA 25 X 7,0	UND	370000	SR	R\$ 0,06	R\$ 22.200,00
8	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	UND	2400	PROCARE	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
9	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 27	UND	900	PROCARE	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
85	DRENO DE SUÇÃO 3,2 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML	UND	20	WITEX	R\$ 18,80	R\$ 376,00
86	DRENO DE SUÇÃO 4,8 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML	UND	20	WITEX	R\$ 20,80	R\$ 416,00
87	DRENO DE SUÇÃO 6,4 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML	UND	20	WITEX	R\$ 20,80	R\$ 416,00
90	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA APLICAÇÃO DE CURTA CURAÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, PINO DE ENCAIXE DE AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO E PAPEL PROTETOR, EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO VEDADO E SELADO COM 50 UNIDADES - USO INFANTIL OU ADULTO.	PCT	500	MAXICOR	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
157	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UND	45600	SKY	R\$ 0,10	R\$ 4.560,00
173	REVELADOR E REFORÇADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X GALÃO 38 LTS	UND	30	IBF	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
177	SCALP Nº. 23	UND	129600	YANGZHOU	R\$ 0,17	R\$ 22.032,00
178	SCALP Nº. 25	UND	129600	YANGZHOU	R\$ 0,17	R\$ 22.032,00
179	SCALP Nº. 27	UND	24000	YANGZHOU	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	UND	1500	BIOSANI	R\$ 0,55	R\$ 825,00
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	UND	1500	BIOSANI	R\$ 0,57	R\$ 855,00
200	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº. 12	UND	1300	YANGZHOU	R\$ 2,80	R\$ 3.640,00
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	UND	1100	BIOSANI	R\$ 0,66	R\$ 726,00
212	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	UND	1100	BIOSANI	R\$ 0,77	R\$ 847,00

213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14	UND	1100	BIOSANI	R\$ 0,88	R\$ 968,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 16	UND	1100	BIOSANI	R\$ 0,88	R\$ 968,00

EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 05.348.580/0001-26

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE / MATERIAS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUMMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	ALCOOL 70% - 1000 ML	UND	5232	JALLES	R\$ 3,30	R\$ 17.265,60
12	ALGODÃO 0 C/ AGULHA 3,0 CM	UND	1680	SHALON	R\$ 1,29	R\$ 2.167,20
13	ALGODÃO 0 SEM AGULHA 3,0 CM	UND	1680	SHALON	R\$ 1,29	R\$ 2.167,20
14	ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA 4,0 CM	UND	1680	SHALON	R\$ 1,29	R\$ 2.167,20
15	ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA 3,0 CM	UND	1680	SHALON	R\$ 1,29	R\$ 2.167,20
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	2880	NEVOA	R\$ 5,50	R\$ 15.840,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 CM	UND	600	NEVE	R\$ 0,56	R\$ 336,00
22	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	74	J.PROLAB	R\$ 1,84	R\$ 136,16
23	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	74	J.PROLAB	R\$ 2,73	R\$ 202,02
27	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ULTRASSÔNICO BIVOLT	UND	30	NS	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
28	APARELHO DE PA C/ ESTETOSCÓPIO BRIM/VELCRO - INFANTIL - CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	26	PA MED	R\$ 59,99	R\$ 1.559,74
29	APARELHO DE PA C/ ESTETOSCÓPIO NYLON/VELCRO - ADULTO - CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	62	PA MED	R\$ 57,00	R\$ 3.534,00
30	ATADURA DE CREPE 12F 10CM X 3M	UND	11736	TEXACARE	R\$ 0,35	R\$ 4.107,60
31	ATADURA DE CREPE 12F 15CM X 3M	UND	11736	TEXACARE	R\$ 0,51	R\$ 5.985,36
35	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M	UND	480	ORTOFEN	R\$ 2,78	R\$ 1.334,40
36	ATADURA GESSADA 8 CM X 3,0M	UND	480	ORTOFEN	R\$ 0,92	R\$ 441,60
37	BATERIA 9V (PARA APARELHO DE ECG)	UND	90	ELGIN	R\$ 8,93	R\$ 803,70
41	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20L	UND	45	NITRON	R\$ 48,30	R\$ 2.173,50
42	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 70L	UND	40	SANREMO	R\$ 100,80	R\$ 4.032,00
43	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L (DESCARPACK)	UND	1350	GRANDESC	R\$ 4,00	R\$ 5.400,00
45	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 1LITRO RETANGULAR	UND	45	SANREMO	R\$ 16,80	R\$ 756,00
62	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 16	UND	3600	SOLIDOR	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
63	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 18	UND	3600	SOLIDOR	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
64	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 20	UND	12000	SOLIDOR	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
65	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 22	UND	12000	SOLIDOR	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
66	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 24	UND	12000	SOLIDOR	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
67	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	24000	MARK MED	R\$ 0,79	R\$ 18.960,00
69	CAT-GUT SIMPLES 2,0 AGULHADO	UND	4320	SHALON	R\$ 2,86	R\$ 12.355,20
71	CLOREXIDINA 2% NÃO ALCOOLICA 1LT	UND	1008	RIOQUIMICA	R\$ 12,60	R\$ 12.700,80
72	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA 70ML	UND	6500	CRAL	R\$ 0,24	R\$ 1.560,00
74	COLETORES DE URINA TIPO SACO 2000 ML	UND	3600	MARK MED	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
75	COMPRESSA CIRÚRGICA 50X50CM TIPO FRALDA	UND	19800	TEXACARE	R\$ 0,79	R\$ 15.642,00
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	UND	1008	KELLDRI	R\$ 18,90	R\$ 19.051,20
83	DRENO DE PENROSE Nº 04	UND	180	MADEITEX	R\$ 1,51	R\$ 271,80
91	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	28000	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 18.200,00
95	FILME P/ RX 18 X 24CM	FLS	3000	IBF	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
96	FILME P/ RX 24 X 30CM	FLS	3000	IBF	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
97	FILME P/ RX 30 X 40CM	FLS	3000	IBF	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
98	FILME P/ RX 35 X 35CM	FLS	3000	IBF	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
99	FILME P/ RX 35 X 43CM	FLS	3000	IBF	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
102	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 3,5CM	UND	1560	SHALON	R\$ 2,86	R\$ 4.461,60
103	FIO CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 3,0CM	UND	1560	SHALON	R\$ 2,86	R\$ 4.461,60
104	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 AGULHADO AGULHA 3,5	UND	4320	SHALON	R\$ 2,86	R\$ 12.355,20
105	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 3,0CM	UND	1560	SHALON	R\$ 2,86	R\$ 4.461,60
106	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM	UND	1560	SHALON	R\$ 2,86	R\$ 4.461,60
107	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 2,0CM	UND	1560	SHALON	R\$ 2,86	R\$ 4.461,60
108	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL POLIESTER/ALGODÃO PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8.	UND	3456	SHALON	R\$ 1,76	R\$ 6.082,56
112	FITA ADESIVA ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL C/ CAPA 10CM X 4,5M	UND	2928	MISSNER	R\$ 4,54	R\$ 13.293,12
116	FITAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	UND	36000	ON CALL PLUS	R\$ 0,74	R\$ 26.640,00
117	FIXADOR DE CÉLULAS SPRAY 100ML	UND	60	ADLIN	R\$ 4,66	R\$ 279,60
119	GASE HIDRÓFILO 9F 7,5 X 7,5 PCT C/500 UND	PCT	6600	MB TEXTIL	R\$ 5,99	R\$ 9.534,00
125	GUTARALDEÍDO 2% - GALÃO 5 LITROS	UND	81	CINORD	R\$ 40,57	R\$ 3.286,17
127	KIT CESÁREA CATGUT CROMADO 2,0 CK 120 C/ AGULHA.	UND	720	SHALON	R\$ 16,18	R\$ 11.649,60
136	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	UND	4800	TOP MED	R\$ 0,16	R\$ 768,00
137	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 24	UND	43200	TOP MED	R\$ 0,16	R\$ 6.912,00
139	LANCETA P/MEDIÇÃO DE GLICOSE - TRUE READ	UND	16500	ON CALL PLUS	R\$ 0,74	R\$ 12.210,00
142	LUVA CIRÚRGICA (ESTÉRIL) Nº. 7,0 - PAR	UND	3300	MAXITEX	R\$ 0,82	R\$ 2.706,00
143	LUVA CIRÚRGICA (ESTÉRIL) Nº. 7,5 - PAR	UND	3300	MAXITEX	R\$ 0,82	R\$ 2.706,00
144	LUVA CIRÚRGICA (ESTÉRIL) Nº. 8,0 - PAR	UND	3200	MAXITEX	R\$ 0,82	R\$ 2.624,00
169	POVIDINE TÓPICO 1LT	UND	200	RIOQUIMICA	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
176	SCALP Nº. 21	UND	99600	CIRU	R\$ 0,16	R\$ 15.936,00
180	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25x7	UND	132000	SR	R\$ 0,24	R\$ 31.680,00
184	SERINGA 20 ML	UND	132000	SR	R\$ 0,35	R\$ 46.200,00
185	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25x7	UND	43000	SR	R\$ 0,17	R\$ 7.310,00
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 04	UND	1500	MEDSONDA	R\$ 0,51	R\$ 765,00
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 10	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,59	R\$ 708,00
201	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº. 14	UND	1300	CIRU	R\$ 2,31	R\$ 3.003,00
202	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº. 16	UND	1300	CIRU	R\$ 2,31	R\$ 3.003,00
203	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº. 18	UND	2500	CIRU	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
204	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº. 20	UND	820	CIRU	R\$ 2,31	R\$ 1.894,20
205	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº. 22	UND	820	CIRU	R\$ 2,31	R\$ 1.894,20
206	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 04	UND	1300	MEDSONDA	R\$ 0,48	R\$ 624,00
207	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 06	UND	1300	MEDSONDA	R\$ 0,53	R\$ 689,00
208	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 14	UND	1100	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 660,00
209	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 16	UND	1100	MEDSONDA	R\$ 0,68	R\$ 748,00

210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 04	UND	1100	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 781,00
216	SONDA RETAL Nº. 06	UND	1250	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 675,00
218	SONDA RETAL Nº. 10	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,59	R\$ 708,00
219	SONDA RETAL Nº. 12	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 720,00
220	SONDA RETAL Nº. 16	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,68	R\$ 816,00
221	SONDA RETAL Nº. 18	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 912,00
224	SONDA URETRAL Nº. 06	UND	1220	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 658,80
225	SONDA URETRAL Nº. 08	UND	1700	MEDSONDA	R\$ 0,55	R\$ 935,00
226	SONDA URETRAL Nº. 10	UND	1700	MEDSONDA	R\$ 0,51	R\$ 867,00
227	SONDA URETRAL Nº. 12	UND	1700	MEDSONDA	R\$ 0,58	R\$ 986,00
228	SONDA URETRAL Nº. 14	UND	1250	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 750,00
231	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO	UND	33	INCOTERM	R\$ 42,00	R\$ 1.386,00
232	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO CABO DO EXTENSOR EXTERNO, COM 1,8M	UND	24	INCOTERM	R\$ 43,05	R\$ 1.033,20
234	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 203 - 6 X 10MM	M	550	MEDICONE	R\$ 5,57	R\$ 3.063,50
235	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML	UND	30	OXIGEL	R\$ 11,76	R\$ 352,80

EMPRESA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 02.956.130/0001-28

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE / MATERIAS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUMMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÁCIDO PERACÉTICO 2% - 1 LITRO	UND	396	RIOQUIMICA	R\$ 37,20	R\$ 14.731,20
3	AGULHA 13X 4,5 (P/ INSULINA)	UND	210000	SR	R\$ 0,06	R\$ 12.600,00
4	AGULHA 20 X 5,5	UND	110000	SR	R\$ 0,06	R\$ 6.600,00
6	AGULHA 30 X 8,0	UND	110000	SR	R\$ 0,06	R\$ 6.600,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 CM	UND	600	ORTOFEN	R\$ 0,30	R\$ 180,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12 CM	UND	600	ORTOFEN	R\$ 0,36	R\$ 216,00
24	AMBU COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO ADULTO	UND	13	PHARMATEX	R\$ 108,00	R\$ 1.404,00
25	AMBU COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND	13	PHARMATEX	R\$ 108,00	R\$ 1.404,00
26	AMBU COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO NEONATO	UND	13	PHARMATEX	R\$ 108,00	R\$ 1.404,00
46	CÂNULA DE GUEDEL JOGO COM 06 TAMANHOS (0,1,2,3,4,5)	JOGO	15	GOODCOME	R\$ 15,12	R\$ 226,80
47	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 210,00
48	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,25	R\$ 255,00
49	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,28	R\$ 256,80
50	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,26	R\$ 255,60
51	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,31	R\$ 258,60
52	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,25	R\$ 255,00
53	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,31	R\$ 258,60
54	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,18	R\$ 250,80
55	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,09	R\$ 245,40
56	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,39	R\$ 263,40
57	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,32	R\$ 259,20
58	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,39	R\$ 263,40
59	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,40	R\$ 264,00
60	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 MM C/ BALÃO PVC	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,37	R\$ 262,20
77	DESINFETANTE HOSPITALAR 5LT	UND	60	RIOQUIMICA	R\$ 22,70	R\$ 1.362,00
88	DRENO TORÁCICO ADULTO Nº 32	KIT	17	LAC-MEDICAL	R\$ 4,54	R\$ 77,18
89	DRENO TORÁCICO INFANTIL Nº 14	KIT	17	LAC-MEDICAL	R\$ 4,54	R\$ 77,18
92	EQUIPO MICROGOTAS C/ CONEXÃO	UND	6700	LABOR IMPORT	R\$ 1,14	R\$ 7.638,00
94	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UND	2304	CRISTALIA	R\$ 1,92	R\$ 4.423,68
110	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7CM	UND	576	PROCARÉ	R\$ 1,00	R\$ 576,00
111	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7CM.	UND	576	PROCARÉ	R\$ 1,00	R\$ 576,00
115	FITAS P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	1630	CIEX	R\$ 2,40	R\$ 3.912,00
118	FIXADOR E REFORÇADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA 20L	UND	30	IBF	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
124	GLICOSÍMETRO COM MEMÓRIA P/365 TESTES, DATA E HORA, MÉDIA DE RESULTADO DE 14FFF OU 30 DIAS, MENOS CUSTO NOS TESTES DIÁRIOS (TRUE READ E ONCALL PLUS)	UND	35	ON CALL PLUS	R\$ 50,40	R\$ 1.764,00
126	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UND	50000	ANADONA	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL - MÉDIA	UND	1312000	NUGARD	R\$ 0,16	R\$ 209.920,00
149	MALHA TUBULAR 10CM X 15M					

182	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	102500	SR	R\$ 0,11	R\$ 11.275,00
183	SERINGA 1ML S/ AGULHA	UND	40000	SR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
186	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UND	43000	SR	R\$ 0,12	R\$ 5.160,00
188	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UND	210000	SR	R\$ 0,13	R\$ 27.300,00
189	SERINGA DE INSULINA 0,3/30 UI COM AGULA 8X3 CURTA - 1ML ULTRA FINE (SIMILAR MARCA BD)	UND	2000	SR	R\$ 0,37	R\$ 740,00
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,62	R\$ 744,00
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 14	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,64	R\$ 768,00
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 16	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 840,00
215	SONDA RETAL Nº. 04	UND	1250	MEDSONDA	R\$ 0,52	R\$ 650,00
217	SONDA RETAL Nº. 08	UND	1200	MEDSONDA	R\$ 0,56	R\$ 672,00
230	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	230	INCOTERM	R\$ 4,48	R\$ 1.030,40
TOTAL						R\$ 398.080,52

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 30/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde e pelas empresas: R. O. Carvalho do Nascimento-ME a Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento; Gran Medh Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda a Sra. Fabiana Pereira de Sousa; Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu e Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli o Sr. Jadyel Silva Alencar, ambos Representantes Legais. Tuntum/MA, 30/04/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVOS CADASTROS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVOS CADASTROS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de Tutóia-MA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, em consonância com a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, torna Publica a convocação para inscrição de novos cadastros de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, visando selecionar famílias para complementação da demanda do Programa Minha Casa Minha Vida, do Empreendimento Expedito Baquil I, situado no bairro Comum, em Tutóia, conforme a seguir delineadas.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital torna público a convocação para inscrição de novos cadastros de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida referente ao Residencial Expedito Baquil I, visto que foram esgotados o cadastro de reserva, sendo que há 15 casas do referido Programa a serem contempladas, será aberto prazo para novos cadastros, e realização de nova seleção de beneficiários do PMCMV. **O cadastro ocorrerá nos dias 14 e 15 de maio de 2018, das 8 às 13:30 h**, nas dependências da Secretaria do Trabalho e Ação Social, situada na Avenida Paulino Neves, s/n Centro, neste Município. **Serão entregues 50 senhas no dia 14 a partir das 8h, sem exceções por ordem de chegada.**

1.2 - A demanda complementar será distribuída da seguinte forma:

EMPREENHIMENTO	UNIDADES HABITACIONAIS	GERAL	*PCD	IDOSOS	TOTAL
RES Expedito Baquil I	500	15	00	00	15

a) - (0) unidades habitacionais destinadas para atendimento do grupo de pessoas idosas.

b) - (0) unidades habitacionais destinadas para atendimento do grupo de pessoas com deficiências.

c) - Quinze (15) unidades habitacionais destinadas à listagem geral por critérios, iniciando-se pelo grupo de candidatos com o maior número de critérios alcançados, de acordo com a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

1.3 - Os candidatos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, deverão participar do sorteio geral para seleção dos candidatos para as demais unidades do empreendimento. Por não existir vagas destinadas aos mesmos.

1.4 - O Regulamento do sorteio será apresentado na ocasião de sua realização, conforme estabelecido no Item 1.1 deste Edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - A presente seleção pública tem por objetivo selecionar novos candidatos, para o programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

2.2 - Consideram-se convocados os candidatos a beneficiários, aquelas famílias cadastradas conforme critérios da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

3. DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida obedecerá aos critérios nacionais estabelecidos pela Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015.

3.2 - Será publicada a relação nominal dos candidatos beneficiados com o PMCMV, por atingirem os critérios da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, na sede da Prefeitura Municipal de Tutóia-MA, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Tutóia-MA, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Decorrido o prazo de publicação dos candidatos/candidatas beneficiados deverão comparecer à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para proceder a sua habilitação, ocasião em que serão informados acerca dos critérios de enquadramento, no prazo-limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento caracterizará desistência;

3.3 - O não comparecimento do candidato neste prazo implicará em substituição automática pelo suplente da lista.

3.4 - O candidato somente terá direito de receber o imóvel após a aprovação e validação do seu cadastro pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.5 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social encaminhará à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a relação das famílias selecionadas para o Programa Minha Casa, Minha Vida e os respectivos dossiês, contendo os documentos pessoais exigidos pelo PMCMV e, obrigatoriamente, o número de inscrição ativa no CADÚNICO - Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal.

3.6 - Serão convocados para contratação somente os candidatos/candidatas validados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, após verificação dos requisitos exigidos.

3.7 - A lista final validada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL será publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Tutóia-MA, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Tutóia-MA.

4 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão Aptos a participar do processo de seleção das unidades habitacionais, que compõem o conjunto habitacional Residencial Expedito Baquil I, em complementação à seleção anterior, aqueles que atendam aos critérios nacionais dispostos na Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades.

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 - Os Documentos necessários para inscrição do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida (ORIGINAL E XEROX):

- Carteira de Identidade (titular e do cônjuge);
- CPF (titular e do cônjuge);
- Certidão de Nascimento (se solteiro); Certidão de Casamento (se casado), Averbação de separação/divórcio (se separado ou divorciado) ou Declaração de União Estável;
- Comprovante de Residência atual;
- Folha Resumo do CadÚnico (solicitar no CRAS do seu bairro);
- Procuração (se analfabeto, solicitar o modelo na secretaria);
- Laudo Médico com CID (Pessoa com deficiência)

OBS.: Em caso de união estável ou casado, o beneficiário deverá comparecer acompanhado do cônjuge ou companheiro.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Mesmo que convocado não será considerado apto o candidato que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro. Com a correção do

cadastro, o candidato permanecerá ativo no Cadastro de Demanda Habitacional e poderá participar de futuros processos de seleção.

6.2 - O fornecimento de informação e/ou documentos comprovadamente falsos, por parte de candidato, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, serão excluídos, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que não preencherem as condições para seleção.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Tutóia e a Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantindo, apenas, que a ordem de classificação estabelecida pelo sorteio seja respeitada.

6.4 - Este Edital segue o estabelecido na Portaria nº. 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

6.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Tutóia-MA, 10 de maio de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal de Tutóia-MA

ROSANA ROCHA DE AQUINO

Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Fri May 11 06:00:42 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)